



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Processo nº 23282.010274/2023-98



### PREGÃO ELETRÔNICO

10/2023

### CONTRATANTE (UASG 158565)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

### OBJETO

Contratação de serviços de controle sanitário, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água e desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 208.127,50 (duzentos e oito mil, cento e vinte sete reais e cinquenta centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/02/2024 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) - horário de Brasília

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

### MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
AVENIDA DA ABOLIÇÃO, 3, CAMPUS DA LIBERDADE - BAIRRO CENTRO, REDENÇÃO/CE, CEP 62790-  
000

## SUMÁRIO

[1. DO OBJETO](#)

[2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO](#)

[3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES](#)

[6. DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[8. DOS RECURSOS](#)

[9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
AVENIDA DA ABOLIÇÃO, 3, CAMPUS DA LIBERDADE - BAIRRO CENTRO, REDENÇÃO/CE, CEP 62790-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.010274/2023-98

Torna-se público que a UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Patrimônio e de seus Agentes de Contratação designados pela Portaria PROADI nº 170, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 472, de 29 de dezembro de 2023, sediado(a) na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços controle sanitário, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água e desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 10/2023 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.4. Havendo divergências sobre a descrição do objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item [\[ 2.6.4 \]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[ 2.6.2 \]](#) e [\[ 2.6.3 \]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens [\[ 2.6.2\]](#) e [\[ 2.6.3\]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item [\[ 2.6.8\]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [\[ 7.1.1\]](#) e [\[ 7.13.1\]](#) deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens [3.4] ou [3.6] sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [3.11] possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Como condição para a aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá apresentar uma **RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES** que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.
- 4.3.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com sua proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfetantes que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.
- 4.3.2. Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal

de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

4.3.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *online* ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, conforme indicado no item 8.32 do Termo de Referência.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

ITEM	Diferença mínima entre lances (valor monetário)
01	R\$ 0,01
02	R\$ 0,01
03	R\$ 0,01
04	R\$ 0,50
05	R\$ 6,08

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.4. empresas brasileiras;

5.18.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. **DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [\[ 2.6 \]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item [\[ 3.6 \]](#) deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de sítios oficiais na web, desde que passíveis de conferência/autenticação.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, J, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail [cso@unilab.edu.br](mailto:cso@unilab.edu.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[7.13.1\]](#).

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 8. **DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tinyurl.com/SEI-UNILAB>.

## 9. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração de 10 (dez) dias úteis;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.3. advertência;
    - 9.3.1. multa;
    - 9.3.2. impedimento de licitar e contratar e
    - 9.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
    - 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
    - 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
    - 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
    - 9.5.1. Para as infrações previstas nos itens [\[9.1.1\]](#) , [\[9.1.2\]](#) e [\[9.1.3\]](#) , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
    - 9.5.2. Para as infrações previstas nos itens [\[9.1.4\]](#) , [\[9.1.5\]](#) , [\[9.1.6\]](#) , [\[9.1.7\]](#) e [\[9.1.8\]](#) , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[ 9.1.1 \]](#) , [\[ 9.1.2 \]](#) e [\[ 9.1.3 \]](#) , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[ 9.1.4 \]](#) , [\[ 9.1.5 \]](#) , [\[ 9.1.6 \]](#) , [\[ 9.1.7 \]](#) e [\[ 9.1.8 \]](#) , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[ 9.1.1 \]](#) , [\[ 9.1.2 \]](#) e [\[ 9.1.3 \]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[ 9.1.3 \]](#) , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações/CLCP/PROADI.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/licitacoes-ceara/>, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://tinyurl.com/SEI-UNILAB>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (0862775);
- 11.11.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP (0862762);
- 11.11.1.2. Anexo II – Modelo de Ordem de Serviço (0862775);
- 11.11.1.3. Anexo III – Instrumentos de Medição de Resultado - IMR (0862775);
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (0824637);
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço (0773235);
- 11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Termo de Vistoria / Declaração de Abstenção de Vistoria (0773237).

Redenção-CE, 30 de janeiro de 2024.

MÁRCIA REJANE DAMASCENO DIAS

Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 30/01/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0863046** e o código CRC **BE20D84B**.

---

# Termo de Referência 25/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
25/2023	158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	ELANO ARRUDA DE OLIVEIRA	30/01/2024 09:11 (v 10.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90032/2023	23282.010274 /2023-98

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de controle sanitário, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água e desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
<b>Contratação de serviços de controle sanitário, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água e desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará.</b>							
1	1	Serviços de desinsetização, incluindo emissão de relatório e certificado.	3417	m2	151.596	0,25	37.899,00
	2	Serviços de desratização, incluindo emissão de relatório e certificado.	3417	m2	151.596	0,25	37.899,00
	3	Serviços de descupinização, incluindo emissão de relatório e certificado.	3417	m2	75.798	0,25	18.949,50
	4	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água, incluindo emissão de relatório, certificado e laudos de análise microbiológica e físico-química.	13595	m3	1.976	50,00	98.800,00
	5	Serviços de desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais.	20699	Unidade	12	1.215,00	14.580,00
<b>Total Estimado - Contratação (R\$)</b>							<b>208.127,50</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o disposto no art 1º, § 1º, II e XVII, da Portaria nº 668, de 14 de setembro de 2023, da Reitoria da UNILAB.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, **Anexo I** deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) **ID PCA no PNCP:** 00394445000101-0-000006/2024;

II) **Data de Publicação no PNCP:** 03/10/2023;

III) **Id do Item no PCA:** 178 e 179;

IV) **Classe/Grupo:** 853 - Serviços de Limpeza / 943 - Serviços de Saneamento e Serviços Similares;

V) **Identificador da Futura Contratação:** 158565-90073/2023

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, Anexo I deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for

cabível, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, e a IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.1.1. A Contratada deverá:

4.1.1.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos;

4.1.1.1.2. Cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos;

4.1.1.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.1.1.1.4. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

4.1.1.1.4.1. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

4.6.1.5. Devolver as embalagens, no prazo máximo de 01 (um) ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

4.6.1.5.1. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

4.6.1.5.2. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

4.6.1.6. Não utilizar embalagens de produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados;

4.6.1.6.1. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

4.6.1.6.2. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplex lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

4.1.1.1.7. Adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

4.1.1.1.8. Utilizar pilhas e baterias com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008, providenciando a destinação ambiental adequada das inservíveis;

4.1.1.1.9. Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

4.1.1.1.10. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- 4.1.1.1.11. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.1.1.12. Priorizar, na execução dos serviços, quando possível, o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.1.1.13. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.1.1.14. Realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;
- 4.1.1.1.15. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.1.1.1.16. Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022);
- 4.1.1.1.17. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;
- 4.1.1.1.18. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.1.1.1.19. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- 4.1.1.2. Os recursos materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 4.1.1.3. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade;
- 4.1.1.4. Os materiais fornecidos/disponibilizados e suas embalagens deverão, preferencialmente, ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

## **Subcontratação**

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza/higienização/desinfecção de reservatórios de água;

4.2.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de emissão de laudos de análise microbiológica e físico-química de água e de desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, no percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

4.3. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## **Garantia da Contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

## Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. Para que a UNILAB possa ter as suas necessidades pelos serviços objeto deste estudo atendidas, a empresa contratada deverá:

4.10.1. Prestar os serviços contratados, disponibilizando mão de obra especializada, materiais, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

4.10.1.1. Os produtos a serem utilizados deverão garantir, sempre que possível, maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;

4.10.1.1.1. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana.

4.10.1.2. As ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados deverão ser mantidos em bom estado de conservação;

4.10.1.3. Deverá ser observada a legislação relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas das categorias profissionais abrangidas e às normas de segurança e saúde do trabalho, sendo fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's);

4.10.1.4. A contratada deverá possuir responsável técnico registrado junto ao conselho profissional, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado e devidamente habilitado;

4.10.1.4.1. O profissional supracitado será responsável técnico pelo(a)(s):

4.10.1.4.1.1. Execução dos serviços;

4.10.1.4.1.2. Treinamento dos operadores;

4.10.1.4.1.3. Aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos;

4.10.1.4.1.4. Orientação quanto à forma correta da aplicação dos produtos;

4.10.1.4.1.5. Elaboração e assinatura de documentos técnicos referentes à execução dos serviços;

4.10.1.4.1.6. Possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

4.10.2. Possuir licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

4.10.2.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.10.3. No caso dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, somente utilizar os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

4.10.3.1. Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde (ANVISA);

4.10.3.2. Deverá ser apresentada a descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.

4.10.4. Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

4.10.5. Prestar os serviços de forma regular, segura, eficiente, adequada à proteção do meio ambiente;

4.10.6. Garantir amplo acesso às informações sobre os serviços prestados, bem como aos manuais, normas e regulamentos relacionados com a prestação;

4.10.7. Atender, com presteza, às solicitações e reclamações do Contratante no que concerne à execução dos serviços.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Termo de Referência;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Desinsetização, desratização e descupinização:

5.1.2.1.1. Os serviços serão executados nas áreas internas das edificações da instituição;

5.1.2.1.2. Poderão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e/ou pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança, podendo ser adotadas as seguintes metodologias:

5.1.2.1.2.1. *Fog*: galerias de redes pluviais e esgotos;

5.1.2.1.2.2. Atomizador: tetos, garagens e esgotos;

5.1.2.1.2.3. *Spray*: armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;

5.1.2.1.2.4. Gel inseticida: equipamentos eletrônicos, como máquinas, telefones e computadores;



5.1.2.1.2.5. Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato: combate a ratos;

5.1.2.1.2.6. Pulverizador e povilhadeira (veneno em pó): jardins e espelhos d'água para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito.

5.1.2.1.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação de ratos, para que, assim, não ocorra circulação de animais envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações;

5.1.2.1.4. A coleta, limpeza e destinação correta de possíveis animais, insetos e/ou roedores que aparecerem mortos durante o processo de aplicação dos produtos deverá ser realizada pela Contratada;

5.1.2.1.5. Os produtos a serem utilizados deverão ter as seguintes características:

5.1.2.1.5.1. Não causarem manchas;

5.1.2.1.5.2. Serem não corrosivos;

5.1.2.1.5.3. Serem antialérgicos;

5.1.2.1.5.4. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

5.1.2.1.5.5. Serem inofensivos à saúde humana;

5.1.2.1.5.6. Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

5.1.2.1.5.7. Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

5.1.2.1.5.8. Serem de elevado poder residual;

5.1.2.1.5.9. Serem de elevada atratividade e palatabilidade às pragas e vetores;

5.1.2.1.5.10. Estarem devidamente registrados e autorizados pela ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2009;

5.1.2.1.5.10.1. O fabricante dos produtos deverá possuir registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.

5.1.2.1.6. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano, e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor;

5.1.2.1.7. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, equipamentos, instalações e reservatórios, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja a dos próprios trabalhadores ou a dos usuários da instituição;

5.1.2.1.8. Deverão ser afixados, nos locais designados pela Fiscalização, cartazes informando a realização dos serviços, com a data de aplicação, o nome e grupo do produto químico, telefone do Centro de Informação/Assistência Toxicológica e números de registro referentes a licença e/ou autorização sanitária e ambiental;

5.1.2.1.9. Os serviços de:

5.1.2.1.9.1. Desinsetização e desratização serão executados de 03 (três) em 03 (três) meses, perfazendo 04 (quatro) aplicações anuais;

5.1.2.1.9.2. Descupinização, serão executados de 06 (seis) em 06 (seis) meses, perfazendo 02 (duas) aplicações anuais.

5.1.2.1.10. Documentação técnica:

5.1.2.1.10.1. Após a conclusão da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir os seguintes documentos:

5.1.2.1.10.1.1. Relatório, contendo, no mínimo:

5.1.2.1.10.1.1.1. Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;

5.1.2.1.10.1.1.2. Descrição dos serviços executados, incluindo procedimentos utilizados;

5.1.2.1.10.1.1.3. Identificação das pragas alvo;

5.1.2.1.10.1.1.4. Identificação dos locais/endereços de aplicação, com as respectivas áreas (metragens) de aplicação;

5.1.2.1.10.1.1.5. Ocorrências identificadas durante a execução dos serviços;

5.1.2.1.10.1.1.6. Data de início e término dos serviços;

5.1.2.1.10.1.1.7. Registro fotográfico dos serviços executados;

5.1.2.1.10.1.1.8. Nomes e assinaturas dos funcionários executores dos serviços;

5.1.2.1.10.1.1.9. Orientações pertinentes aos serviços executados;

5.1.2.1.10.1.1.10. Números de registro referentes a licença e/ou autorização sanitária e ambiental;

5.1.2.1.10.1.1.11. Data de validade (garantia) dos serviços.

5.1.2.1.10.1.2. Certificado, contendo, no mínimo:

5.1.2.1.10.1.2.1. Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;

5.1.2.1.10.1.2.2. Números de registro referentes a licença e/ou autorização sanitária e ambiental;

5.1.2.1.10.1.2.3. Informações sobre os produtos utilizados (nome, grupo químico, quantidade utilizada por área, número de registro, composição química, concentração etc);

5.1.2.1.10.1.2.4. Identificação dos locais/endereços de aplicação, com as respectivas áreas (metragens) de aplicação;

5.1.2.1.10.1.2.5. Data de execução dos serviços;

5.1.2.1.10.1.2.6. Data de validade (garantia) dos serviços;

5.1.2.1.10.1.2.7. Menção/referência a legislação e/ou a normativos relacionados aos serviços;

5.1.2.1.10.1.2.8. Endereço e telefone do Centro de Informação /Assistência Toxicológica mais próximo.

5.1.2.1.10.2. Todos os documentos emitidos deverão ser assinados pelo responsável técnico, devendo constar seu nome completo e número de registro no conselho profissional competente.

5.1.2.2. Limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água:

5.1.2.2.1. Deverá ser realizada verificação, antecipadamente, em cada reservatório, quanto às condições de acessibilidade e ao estado de conservação das tampas, bóias, registros e tubulações;

5.1.2.2.1.1. Se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, deverá ser realizada imediata comunicação à Fiscalização;

5.1.2.2.1.2. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, deverá ser emitido Relatório descrevendo as condições do reservatório, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

5.1.2.2.2. Procedimentos de limpeza/higienização:

5.1.2.2.2.1. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório, bem como desligar bomba;

5.1.2.2.2.2. Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

5.1.2.2.2.3. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

5.1.2.2.2.4. Nos reservatórios superiores fechar os registros das colunas de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

5.1.2.2.2.5. Utilizar a água restante no fundo do reservatório, depositada abaixo do nível das saídas de distribuição, para a primeira limpeza;

5.1.2.2.2.6. Esfregar as paredes e o fundo do reservatório com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja. Nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

5.1.2.2.2.7. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo do reservatório;

5.1.2.2.2.8. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando o reservatório limpo;

5.1.2.2.2.9. Enxaguar o reservatório, com esguicho de água limpa;

5.1.2.2.2.10. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando o reservatório limpo e não permitindo a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

5.1.2.2.2.11. Verificar o nível de limpeza do reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

5.1.2.2.2.12. Promover a limpeza da tampa do reservatório;

5.1.2.2.2.13. Verificar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar à Fiscalização;

5.1.2.2.2.14. Havendo mais de um reservatório, realizar o serviço separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

5.1.2.2.2.15. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;

5.1.2.2.2.16. Aguardar 02 (duas) horas até iniciar o processo de desinfecção.

5.1.2.2.3. Procedimentos de desinfecção (após conclusão da etapa de limpeza/higienização):

5.1.2.2.3.1. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante 02 (duas) horas, visando a eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

5.1.2.2.3.2. Enxaguar as paredes do reservatório com esguicho de água limpa, após 02 (duas) horas de aplicação do desinfetante;

5.1.2.2.3.3. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório, retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.

5.1.2.2.4. Procedimentos gerais:

5.1.2.2.4.1. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

5.1.2.2.4.2. Verificar o nível de limpeza do reservatório e, se necessário, repetir o enxague;

5.1.2.2.4.3. Após a conclusão dos procedimentos de limpeza/higienização e desinfecção, tampar adequadamente o reservatório, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;

5.1.2.2.4.4. Restabelecer o abastecimento de água tratada;

5.1.2.2.4.5. Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa e nome do responsável técnico);

5.1.2.2.4.6. Realizar a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação quando da conclusão;

5.1.2.2.4.7. Proceder à limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades da Contratante;

5.1.2.2.4.8. Corrigir quaisquer irregularidades verificadas após a conclusão dos serviços, devendo repor telhas quebradas e/ou tubulações entupidadas, quanto decorrentes da execução dos serviços.

5.1.2.2.5. Documentação técnica:

5.1.2.2.5.1. Após a conclusão da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir os seguintes documentos:

5.1.2.2.5.1.1. Relatório, contendo, no mínimo:

5.1.2.2.5.1.1.1. Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;

5.1.2.2.5.1.1.2. Descrição dos serviços executados, incluindo procedimentos utilizados;

5.1.2.2.5.1.1.3. Ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução dos serviços;

5.1.2.2.5.1.1.4. Identificação dos reservatórios, com os respectivos endereços e capacidades (em m3);

5.1.2.2.5.1.1.5. Data de início e término dos serviços;

5.1.2.2.5.1.1.6. Registro fotográfico dos serviços executados;

5.1.2.2.5.1.1.7. Nomes e assinaturas dos funcionários executores dos serviços.

5.1.2.2.5.1.2. Certificado, contendo, no mínimo:

5.1.2.2.5.1.2.1. Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;

5.1.2.2.5.1.2.2. Informações sobre os produtos utilizados (nome, grupo químico, quantidade utilizada, número de registro, composição química, concentração etc);

5.1.2.2.5.1.2.3. Identificação dos reservatórios, com os respectivos endereços e capacidades (em m3);

5.1.2.2.5.1.2.4. Data de execução dos serviços;

5.1.2.2.5.1.2.5. Data de validade (garantia) dos serviços;

5.1.2.2.5.1.2.6. Menção/referência a legislação e/ou a normativos relacionados aos serviços;

5.1.2.2.5.1.2.7. Endereço e telefone do Centro de Informação /Assistência Toxicológica mais próximo.

5.1.2.2.5.1.3. Laudo de Análise Microbiológica, englobando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

5.1.2.2.5.1.3.1. Coliformes totais;

5.1.2.2.5.1.3.2. *Escherichia coli*.

5.1.2.2.5.1.4. Laudo de Análise Físico-Química, contendo, no mínimo, o seguinte parâmetro:

5.1.2.2.5.1.4.1. Cloro residual livre.

5.1.2.2.5.2. Todos os documentos emitidos deverão ser assinados pelo responsável técnico, devendo constar seu nome completo e número de registro no conselho profissional competente.

5.1.2.2.6. Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água serão executados de 06 (seis) em 06 (seis) meses.

5.1.2.3. Desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais:

5.1.2.3.1. Os serviços de desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais serão executados sob demanda, conforme necessidade constatada pela Contratante, e em consonância com os normativos do IBAMA e da ANVISA;

5.1.2.3.2. No caso específico de:

5.1.2.3.2.1. Remoção de colmeias e enxames de abelhas, vespas e marimbondos, a Contratada será responsável pela transferência/translado e realocação para outro local apropriado;

5.1.2.3.2.1.1. Quando necessário, a Contratada deverá realizar o acionamento do Corpo de Bombeiros.

5.1.2.3.2.2. Desalojamento de pombos, cabe reforçar que estes não podem ser abatidos, sendo o controle realizado através de repelência, de forma a inibir o pouso das aves.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: será fornecido pela Contratante à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

### Local e Horário de Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços, constantes da tabela abaixo, que também possui o detalhamento das metragens (áreas) dos espaços e capacidades (volumes) dos reservatórios nos quais os serviços serão executados:

Local	Endereço	Área (m2)	Quant. de Pontos de Coleta p/ Análise de Água	Volume (m3)	
Unidade Acadêmica dos Palmares	Rodovia CE 060, Km 51 - CEP: 62.785-000 - Acarape/CE - Brasil.	11.300,63	02	Caixa d'água	14,50
				Caixa d'água	44,10
				Caixa d'água	44,10
				Cisterna	50,40
				Cisterna	50,40
Campus da Liberdade	Av. da Abolição, 3 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção/CE - Brasil.	4.547,57	02	Caixa d'água	20,00
				Cisterna	20,00
Campus das Auroras	R. J. F. de Oliveira, s/n - Cj. Ant. Bonfim - CEP: 62.790-000 - Redenção/CE - Brasil.	20.848,42	06	Caixa d'água	37,72
				Caixa d'água	37,72
				Caixa d'água	55,00
				Caixa d'água	55,00
				Caixa d'água	55,00
				Caixa d'água	55,00
				Caixa d'água	108,10
				Cisterna	30,00
				Cisterna	150,00
Fazenda Piroás	Localidade de Piroás - Distrito de Barra Nova - Redenção/CE - Brasil.	140,70	-	-	-
<b>Total</b>		<b>37.899</b>	<b>10</b>	<b>988</b>	

5.2.1. Os valores totais de área e volume foram arredondados para os respectivos inteiros imediatamente acima dos valores obtidos a partir das somatórias.

5.3. Os serviços serão prestados em finais de semana, feriados e/ou dias de recesso administrativo e acadêmico, conforme cronograma a ser fornecido pela Contratante.

5.3.1. Excepcionalmente, principalmente no caso de desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, poderá, conforme conveniência e/ou necessidade da Contratante, ocorrer de os serviços serem executados em dias úteis.

## **Materiais a Serem Disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias promovendo sua substituição quando necessário.

## **Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Nos preços a serem ofertados, estarão contemplados todos os custos necessários para a realização dos serviços, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, trabalhos em finais de semana, seguros, custos indiretos, lucro, deslocamentos de pessoal, transporte, uniformes, EPI's, ferramentas, insumos e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

## **Especificação da Garantia do Serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, será de:

5.6.1. 03 (três) meses para desinsetização e desratização;

5.6.2. 06 (seis) meses para descupinização e limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água;

5.6.3. 01 (um) mês para desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais.

5.7. Durante o período de garantia, será de responsabilidade da Contratada refazer os serviços considerados inadequados, devendo os mesmos serem executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação por parte da Contratante.

5.7.1. Especificamente quanto aos serviços de:

5.7.1.1. Desinsetização, resratização e descupinização, deverão ser realizadas tantas aplicações corretivas e/ou de reforço forem necessárias, visando a corrigir eventuais proliferações de insetos, aracnídeos, escorpiões, cupins, roedores etc;

5.7.1.2. Limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água, em caso de o laudo de análise da água (microbiológica ou físico-química) apresentar não conformidades, caberá à Contratada, quando couber:

5.7.1.2.1. Realizar nova coleta e emissão de novo laudo;

5.7.1.2.2. Após diligências por parte da Contratante, constatando-se que a não conformidade tenha relação com má execução dos serviços prestados, realizar nova limpeza/higienização /desinfecção dos reservatórios.

## **Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.9. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

6.10. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).



6.12. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.14. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.17. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.18. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.19. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.20. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.21. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.22. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.25. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo III**.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente executadas;

7.3.2. Comporão a planilha de medição os itens (e respectivos quantitativos) efetivamente executados no período;

7.3.3. A quantificação da execução dos serviços observará, para o caso dos serviços de:

7.3.3.1. Desinsetização, desratização e descupinização, a metragem (área) dos espaços nos quais os serviços tenham sido executados;

7.3.3.2. Limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água, a capacidade (volume) dos reservatórios nos quais os serviços tenham sido executados;

7.3.3.3. Desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, o quantitativo de chamados abertos pela Contratante e atendidos pela Contratada.

### Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.1. A comunicação de cobrança deverá ser enviada pelo Contratado, à Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da data de conclusão dos serviços, acompanhada de:

7.5.1.1. Planilha contendo memorial de cálculo dos valores dos serviços executados;

7.5.1.2. Relatórios, certificados e laudos comprobatórios da execução dos serviços.

7.6. O Fiscal Técnico do Contrato realizará o Recebimento Provisório do objeto do Contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O Fiscal Administrativo do Contrato realizará o Recebimento Provisório do objeto do Contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O Fiscal Setorial do Contrato, quando houver, realizará o Recebimento Provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de Recebimento Provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o Recebimento Provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#));

7.9.4. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para Recebimento Definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O Recebimento Provisório ou Definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. O prazo de validade;

7.17.2. A data da emissão;

7.17.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. O valor a pagar; e

7.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de Pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do Cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de Execução

8.2. O regime de execução do Contrato será a Empreitada por Preço Unitário.

#### Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

8.4. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada unipessoal - SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Ato de autorização, registro ou licença para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município nos termos do da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022, e legislação e normatização correlata.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente afeta à categoria do respectivo responsável técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022, em plena validade.

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Serviços de desinsetização, desratização e descupinização de ambiente ou conjunto de ambientes com área total de 18.000 (dezoito mil) metros quadrados;

8.31.1.2. Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório ou conjunto de reservatórios com capacidade total de 250 (duzentos e cinquenta) metros cúbicos.



8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.31.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.31.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.32. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente, em nome profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022.

8.33. Como condição para a aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá apresentar uma relação dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a marca e o respectivo fabricante, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

8.33.1. O licitante deverá apresentar documento comprobatório do registro dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022;

8.33.2. Para os produtos cujos respectivos fabricantes desenvolvam atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata;

8.33.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso se logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) 03 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 208.127,50

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 208.127,50 (duzentos e oito mil, cento e vinte sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Gestão/Unidade:** 26442/158565;
- II) **Fonte de Recursos:** 1000000000;
- III) **Programa de Trabalho:** 231895;
- IV) **Elemento de Despesa:** 339039;
- V) **Plano Interno:** VCSOPN01DEN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Classificação - Lei nº 12.527/2011

### 11. CLASSIFICAÇÃO - LEI Nº 12.527/2011

11.1. Considerando o teor deste Termo de Referência, não se vislumbra a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tendo em vista que não se observa a existência de

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELANO ARRUDA DE OLIVEIRA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 09:05:38.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf (2.51 MB)
- Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço.pdf (66.25 KB)
- Anexo III - Instrumento de Medição de Resultado.pdf (233.71 KB)

**Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 33/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.010274/2023-98

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de serviços de controle sanitário, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água e desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, justifica-se em razão dos seguintes fatores:

2.1.1. A UNILAB é uma universidade federal que, no estado do Ceará, está localizada nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará;

2.1.2. Nesse ínterim, é dever da instituição manter os ambientes administrativos e acadêmicos em condições de uso pela comunidade, de forma a propiciar condições sanitárias mínimas e zelar pela saúde de seus usuários, sejam eles discentes, docentes, servidores técnicos administrativos, colaboradores terceirizados ou comunidade externa;

2.1.3. Vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, morcegos, insetos voadores e insetos rasteiros são seres que podem causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

2.1.3.1. Sendo assim, no caso dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, o objetivo da contratação é impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que esses vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, de forma a preservar a saúde do público interno e externo e conservar o patrimônio da instituição, em conformidade com a Resolução RDC nº 622/2022 - ANVISA.

2.1.4. A água encanada proveniente da rede da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, que chega aos reservatórios da UNILAB, por mais que seja tratada, não é totalmente limpa, tendo em vista a possibilidade de existência de sujidades nas tubulações e/ou pontos de vazamento ao longo destas.

2.1.4.1. Por conta disso, nas paredes de caixas d'água e cisternas, a tendência é que, com o tempo e caso não haja limpeza adequada, ocorra o acúmulo de incrustações escuras formadas por material biológico. Além de poder causar mau cheiro, entupir o encanamento e deteriorar os reservatórios, tais incrustações podem levar à propagação de microrganismos que podem ser causadores de problemas graves, pondo em risco a saúde das pessoas;

2.1.4.2. Sendo assim, no caso dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água, o objeto da contratação é garantir, à comunidade que frequenta as dependências físicas da instituição, a disponibilização de água para consumo humano dentro dos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 2.914/2011 - Ministério da Saúde, em suas revisões e demais normas aplicáveis.

2.1.5. A contratação de serviços de desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais tem objetivo semelhante aos de desinsetização, desratização e descupinização, na medida em que busca evitar a transmissão de doenças e/ou mordeduras (principalmente no caso dos aracnídeos) que possam vir a injetar veneno em humanos e outros animais.

2.1.6. A interrupção dos serviços objeto desta contratação comprometeria as atividades da UNILAB, não possibilitando que seus usuários realizassem suas atividades com segurança, comprometendo a prestação do cumprimento da missão institucional desta pasta e causando danos ao patrimônio público. De forma específica, a ausência dos serviços poderia tornar os ambientes da instituição insalubres, causar agravos à saúde e propiciar a transmissão de doenças.

2.1.7. O Contrato atual que tem como objeto a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, nº 23/2018, Processo nº 23282.001754/2018-33, possui vigência até o dia 20/12/2023, quando irá completar 60 (sessenta) meses de duração.

2.1.7.1. Conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a duração da vigência para os contratos de prestação de serviços de natureza continuada é de até 60 (sessenta) meses. Diante disso, é necessária a instrução de um novo processo para a contratação dos referidos serviços.

2.1.8. Atualmente, os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água são executados por meio do Contrato nº 19/2022, Processo nº 23282.011239/2022-13, de prestação de serviços de manutenção e adaptação prediais;

2.1.8.1. Pelo fato de se tratar de uma demanda de caráter eventual no âmbito do Contrato, normalmente esses serviços são realizados por uma empresa subcontratada, fato que pode vir a torná-los mais caros em comparação à contratação direta;

2.1.8.2. Além disso, cabe salientar que empresas que executam serviços de desinsetização, desratização e descupinização normalmente são as mesmas que executam serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água. Dessa forma, a contratação em conjunto e de forma integrada tende a tornar os preços mais vantajosos, tendo em vista o ganho de escala por parte do fornecedor eventualmente contratado.

2.1.9. Os serviços objeto da contratação:

2.1.9.1. Possuem natureza continuada, que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, em conformidade com o disposto no art 1º, § 1º, II e XVII, da Portaria nº 668, de 14 de setembro de 2023, da Reitoria da UNILAB;

2.1.9.2. Possuem natureza comum, tendo em vista possuem padrões de desempenho e qualidade que poderão ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.9.3. Enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

2.1.9.3.1. Em face do disposto no referido dispositivo legal, não há vedação para terceirização dos serviços objeto desta contratação;

2.1.9.3.2. Os serviços a serem contratados estão contemplados no art. 1º, incisos XIV e XXIX, da Portaria MP nº 443, de 27 de dezembro de 2018;

2.1.9.3.3. A UNILAB não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que ressalta a relevância de tal contratação;

2.1.9.3.4. As atividades a serem contratadas não estão compreendidas entre as desempenhadas por categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da instituição.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - PROADI	Jonh Wesley Lopes da Silva

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que a UNILAB possa ter as suas necessidades pelos serviços objeto deste estudo atendidas, a empresa contratada deverá:

4.1.1. Prestar os serviços contratados, disponibilizando mão de obra especializada, materiais, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

4.1.1.1. Os produtos a serem utilizados deverão garantir, sempre que possível, maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;

4.1.1.1.1. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana.

4.1.1.2. As ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados deverão ser mantidos em bom estado de conservação;

4.1.1.3. Deverá ser observada a legislação relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas das categorias profissionais abrangidas e às normas de segurança e saúde do trabalho, sendo fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's);

4.1.1.4. A contratada deverá dispor de responsável técnico registrado junto ao conselho profissional, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado e devidamente habilitado;

4.1.1.4.1. O profissional supracitado será responsável técnico pelo(a)(s):

4.1.1.4.1.1. Execução dos serviços;

4.1.1.4.1.2. Treinamento dos operadores;

4.1.1.4.1.3. Aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos;

4.1.1.4.1.4. Orientação quanto à forma correta da aplicação dos produtos;

4.1.1.4.1.5. Elaboração e assinatura de documentos técnicos referentes à execução dos serviços;

4.1.1.4.1.6. Possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

4.1.2. Possuir licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

4.1.2.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.1.3. No caso dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, somente utilizar os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

4.1.3.1. Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde (ANVISA);

4.1.3.2. Deverá ser apresentada a descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.

4.1.4. Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

4.1.5. Prestar os serviços de forma regular, segura, eficiente, adequada à proteção do meio ambiente;

4.1.6. Garantir amplo acesso às informações sobre os serviços prestados, bem como aos manuais, normas e regulamentos relacionados com a prestação;

4.1.7. Atender, com presteza, às solicitações e reclamações do Contratante no que concerne à execução dos serviços.

4.2. Os serviços objeto da contratação possuem natureza continuada, que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua



interrupção pode comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional desta pasta, em conformidade com o disposto no art 1º, § 1º, II e XVII, da Portaria nº 668, de 14 de setembro de 2023, da Reitoria da UNILAB.

4.3. Os serviços serão executados em finais de semana, feriados e/ou dias de recesso administrativo e acadêmico, conforme cronograma a ser fornecido pela Contratante.

4.3.1. Excepcionalmente, principalmente no caso de desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, poderá, conforme conveniência e/ou necessidade da Contratante, ocorrer de os serviços serem executados em dias úteis.

4.4. A tabela abaixo traz o resumo dos espaços e reservatórios nos quais os serviços serão executados:

Local	Endereço	Área (m2)	Quant. de Pontos de Coleta p/ Análise de Água	Volume (m3)	
Unidade Acadêmica dos Palmares	Rodovia CE 060, Km 51 - CEP: 62.785-000 - Acarape/CE - Brasil.	11.300,63	02	Caixa d'água	14,50
				Caixa d'água	44,10
				Caixa d'água	44,10
				Cisterna	50,40
				Cisterna	50,40
Campus da Liberdade	Av. da Abolição, 3 - Centro - CEP: 62.790-000 - Redenção/CE - Brasil.	4.547,57	02	Caixa d'água	20,00
				Cisterna	20,00
Campus das Auroras	R. J. F. de Oliveira, s/n - Cj. Ant. Bonfim - CEP: 62.790-000 - Redenção/CE - Brasil.	21.909,12	06	Caixa d'água	37,72
				Caixa d'água	37,72
				Caixa d'água	55,00
				Caixa d'água	55,00
				Caixa d'água	55,00
				Caixa d'água	55,00
				Caixa d'água	108,10
				Cisterna	30,00
				Cisterna	150,00
Fazenda Piroás	Localidade de Piroás - Distrito de Barra Nova - Redenção/CE - Brasil.	140,70	-	-	-
<b>Total</b>		<b>37.899</b>	<b>10</b>	<b>988</b>	

4.4.1. Os valores totais de área e volume foram arredondados para os respectivos inteiros imediatamente acima dos valores obtidos a partir das somatórias.

4.5. Especificações dos serviços a serem executados:

4.5.1. Desinsetização, desratização e descupinização:

4.5.1.1. Os serviços serão executados nas áreas internas das edificações da instituição;

4.5.1.2. Poderão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e/ou pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança, podendo ser adotadas as seguintes metodologias:

4.5.1.2.1. *Fog*: galerias de redes pluviais e esgotos;

4.5.1.2.2. *Atomizador*: tetos, garagens e esgotos;

4.5.1.2.3. *Spray*: armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;

4.5.1.2.4. *Gel inseticida*: equipamentos eletrônicos, como máquinas, telefones e computadores;

4.5.1.2.5. Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato: combate a ratos;

4.5.1.2.6. Pulverizador e povilhadeira (veneno em pó): jardins e espelhos d'água para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito.

4.5.1.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação de ratos, para que, assim, não ocorra circulação de animais envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações;

4.5.1.4. A coleta, limpeza e destinação correta de possíveis animais, insetos e/ou roedores que aparecerem mortos durante o processo de aplicação dos produtos deverá ser realizada pela Contratada;

4.5.1.5. Os produtos a serem utilizados deverão ter as seguintes características:

4.5.1.5.1. Não causarem manchas;

4.5.1.5.2. Serem não corrosivos;

4.5.1.5.3. Serem antialérgicos;

4.5.1.5.4. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

4.5.1.5.5. Serem inofensivos à saúde humana;

4.5.1.5.6. Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

4.5.1.5.7. Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados;

4.5.1.5.8. Serem de elevado poder residual;

4.5.1.5.9. Serem de elevada atratividade e palatabilidade às pragas e vetores;

4.5.1.5.10. Estarem devidamente registrados e autorizados pela ANVISA, conforme Lei nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022;

4.5.1.5.10.1. O fabricante dos produtos deverá possuir registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.

4.5.1.6. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano, e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor;

4.5.1.7. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, equipamentos, instalações e reservatórios, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja a dos próprios trabalhadores ou a dos usuários da instituição;

4.5.1.8. Deverão ser afixados, nos locais designados pela Fiscalização, cartazes informando a realização dos serviços, com a data de aplicação, o nome e grupo do produto químico, telefone do Centro de Informação/Assistência Toxicológica e números de registro referentes a licença e/ou autorização sanitária e ambiental;

4.5.1.9. Os serviços de:

4.5.1.9.1. Desinsetização e desratização serão executados de 03 (três) em 03 (três) meses, perfazendo 04 (quatro) aplicações anuais;

4.5.1.9.2. Descupinização, serão executados de 06 (seis) em 06 (seis) meses, perfazendo 02 (duas) aplicações anuais.

4.5.1.10. Documentação técnica:

4.5.1.10.1. Após a conclusão da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir os seguintes documentos:

4.5.1.10.1.1. Relatório, contendo, no mínimo:

4.5.1.10.1.1.1. Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;

4.5.1.10.1.1.2. Descrição dos serviços executados, incluindo procedimentos utilizados;

4.5.1.10.1.1.3. Identificação das pragas alvo;

4.5.1.10.1.1.4. Identificação dos locais/endereços de aplicação, com as respectivas áreas (metragens) de aplicação;

4.5.1.10.1.1.5. Ocorrências identificadas durante a execução dos serviços;

4.5.1.10.1.1.6. Data de início e término dos serviços;

4.5.1.10.1.1.7. Registro fotográfico dos serviços executados;

4.5.1.10.1.1.8. Nomes e assinaturas dos funcionários executores dos serviços;

4.5.1.10.1.1.9. Orientações pertinentes aos serviços executados;

4.5.1.10.1.1.10. Números de registro referentes a licença e/ou autorização sanitária e ambiental;

4.5.1.10.1.1.11. Data de validade (garantia) dos serviços.

4.5.1.10.1.2. Certificado, contendo, no mínimo:

4.5.1.10.1.2.1. Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;

4.5.1.10.1.2.2. Números de registro referentes a licença e/ou autorização sanitária e ambiental;

4.5.1.10.1.2.3. Informações sobre os produtos utilizados (nome, grupo químico, quantidade utilizada por área, número de registro, composição química, concentração etc);

4.5.1.10.1.2.4. Identificação dos locais/endereços de aplicação, com as respectivas áreas (metragens) de aplicação;

4.5.1.10.1.2.5. Data de execução dos serviços;

4.5.1.10.1.2.6. Data de validade (garantia) dos serviços;

4.5.1.10.1.2.7. Menção/referência a legislação e/ou a normativos relacionados aos serviços;

4.5.1.10.1.2.8. Endereço e telefone do Centro de Informação/Assistência Toxicológica mais próximo.

4.5.1.10.2. Todos os documentos emitidos deverão ser assinados pelo responsável técnico, devendo constar seu nome completo e número de registro no conselho profissional competente.

4.5.2. Limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água:

4.5.2.1. Deverá ser realizada verificação, antecipadamente, em cada reservatório, quanto às condições de acessibilidade e ao estado de conservação das tampas, bóias, registros e tubulações;

4.5.2.1.1. Se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, deverá ser realizada imediata comunicação à Fiscalização;

4.5.2.1.2. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, deverá ser emitido Relatório descrevendo as condições do reservatório, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

#### 4.5.2.2. Procedimentos de limpeza/higienização:

4.5.2.2.1. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório, bem como desligar bomba;

4.5.2.2.2. Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

4.5.2.2.3. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

4.5.2.2.4. Nos reservatórios superiores fechar os registros das colunas de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

4.5.2.2.5. Utilizar a água restante no fundo do reservatório, depositada abaixo do nível das saídas de distribuição, para a primeira limpeza;

4.5.2.2.6. Esfregar as paredes e o fundo do reservatório com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja. Nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

4.5.2.2.7. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo do reservatório;

4.5.2.2.8. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando o reservatório limpo;

4.5.2.2.9. Enxaguar o reservatório, com esguicho de água limpa;

4.5.2.2.10. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando o reservatório limpo e não permitindo a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

4.5.2.2.11. Verificar o nível de limpeza do reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

4.5.2.2.12. Promover a limpeza da tampa do reservatório;

4.5.2.2.13. Verificar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar à Fiscalização;

4.5.2.2.14. Havendo mais de um reservatório, realizar o serviço separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

4.5.2.2.15. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;

4.5.2.2.16. Aguardar 02 (duas) horas até iniciar o processo de desinfecção.

#### 4.5.2.3. Procedimentos de desinfecção (após conclusão da etapa de limpeza/higienização):

4.5.2.3.1. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante 02 (duas) horas, visando a eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

4.5.2.3.2. Enxaguar as paredes do reservatório com esguicho de água limpa, após 02 (duas) horas de aplicação do desinfetante;

4.5.2.3.3. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório, retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.

4.5.2.4. Procedimentos gerais:

4.5.2.4.1. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

4.5.2.4.2. Verificar o nível de limpeza do reservatório e, se necessário, repetir o enxague;

4.5.2.4.3. Após a conclusão dos procedimentos de limpeza/higienização e desinfecção, tampar adequadamente o reservatório, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;

4.5.2.4.4. Restabelecer o abastecimento de água tratada;

4.5.2.4.5. Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa e nome do responsável técnico);

4.5.2.4.6. Realizar a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação quando da conclusão;

4.5.2.4.7. Proceder à limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades da Contratante;

4.5.2.4.8. Corrigir quaisquer irregularidades verificadas após a conclusão dos serviços, devendo repor telhas quebradas e/ou tubulações entupidas, quanto decorrentes da execução dos serviços.

4.5.2.5. Documentação técnica:

4.5.2.5.1. Após a conclusão da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir os seguintes documentos:

4.5.2.5.1.1. Relatório, contendo, no mínimo:

4.5.2.5.1.1.1. Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;

4.5.2.5.1.1.2. Descrição dos serviços executados, incluindo procedimentos utilizados;

4.5.2.5.1.1.3. Ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução dos serviços;

4.5.2.5.1.1.4. Identificação dos reservatórios, com os respectivos endereços e capacidades (em m<sup>3</sup>);

4.5.2.5.1.1.5. Data de início e término dos serviços;

4.5.2.5.1.1.6. Registro fotográfico dos serviços executados;

4.5.2.5.1.1.7. Nomes e assinaturas dos funcionários executores dos serviços.

4.5.1.5.1.2. Certificado, contendo, no mínimo:

4.5.1.5.1.2.1. Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;

4.5.1.5.1.2.2. Informações sobre os produtos utilizados (nome, grupo químico, quantidade utilizada, número de registro, composição química, concentração etc);

4.5.1.5.1.2.3. Identificação dos reservatórios, com os respectivos endereços e capacidades (em m3);

4.5.1.5.1.2.4. Data de execução dos serviços;

4.5.1.5.1.2.5. Data de validade (garantia) dos serviços;

4.5.1.5.1.2.6. Menção/referência a legislação e/ou a normativos relacionados aos serviços;

4.5.1.5.1.2.7. Endereço e telefone do Centro de Informação/Assistência Toxicológica mais próximo.

4.5.1.5.1.3. Laudo de Análise Microbiológica, englobando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

4.5.1.5.1.3.1. Coliformes totais;

4.5.1.5.1.3.2. *Escherichia coli*.

4.5.1.5.1.4. Laudo de Análise Físico-Química, contendo, no mínimo, o seguinte parâmetro:

4.5.1.5.1.4.1. Cloro residual livre.

4.5.1.5.2. Todos os documentos emitidos deverão ser assinados pelo responsável técnico, devendo constar seu nome completo e número de registro no conselho profissional competente.

4.5.2.6. Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água serão executados de 06 (seis) em 06 (seis) meses.

4.5.3. Desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais:

4.5.3.1. Os serviços de desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais serão executados sob demanda, conforme necessidade constatada pela Contratante, e em consonância com os normativos do IBAMA e da ANVISA;

4.5.3.2. No caso específico de:

4.5.3.2.1. Remoção de colmeias e enxames de abelhas, vespas e marimbondos, a Contratada será responsável pela transferência/translado e realocação para outro local apropriado;

4.5.3.2.1.1. Quando necessário, a Contratada deverá realizar o acionamento do Corpo de Bombeiros.

4.5.3.2.2. Desalojamento de pombos, cabe reforçar que estes não podem ser abatidos, sendo o controle realizado através de repelência, de forma a inibir o pouso das aves.

4.6. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, e a IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010:

4.6.1. A Contratada deverá:

4.6.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos;

4.6.1.2. Cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos;

- 4.6.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- 4.6.1.4. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
- 4.6.1.4.1. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante /importador.
- 4.6.1.5. Devolver as embalagens, no prazo máximo de 01 (um) ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
- 4.6.1.5.1. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- 4.6.1.5.2. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.
- 4.6.1.6. Não utilizar embalagens de produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados;
- 4.6.1.6.1. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
- 4.6.1.6.2. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplex lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.
- 4.6.1.7. Adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;
- 4.6.1.8. Utilizar pilhas e baterias com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008, providenciando a destinação ambiental adequada das inservíveis;
- 4.6.1.9. Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;
- 4.6.1.10. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.6.1.11. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.6.1.12. Priorizar, na execução dos serviços, quando possível, o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.6.1.13. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.6.1.14. Realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;

4.6.1.15. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.6.1.16. Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022);

4.6.1.17. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;

4.6.1.18. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.6.1.19. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.6.2. Os recursos materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.6.3. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade;

4.6.4. Os materiais fornecidos/disponibilizados e suas embalagens deverão, preferencialmente, ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

4.7. A prestação dos serviços deverá obedecer:

4.7.1. Às seguintes leis, decretos, resoluções e portarias:

4.7.1.1. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros Produtos, e dá outras providências;

4.7.1.2. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

4.7.1.3. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

4.7.1.4. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências;

4.7.1.5. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.7.1.6. Decreto nº 2.657, de 03 de julho de 1998, que promulga a Convenção nº 170 da OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, assinada em Genebra, em 25 de junho de 1990;

4.7.1.7. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

4.7.1.8. Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências)



- 4.7.1.9. Decreto nº 9.046, de 5 de maio de 2017 que dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal;
- 4.7.1.10. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- 4.7.1.11. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4.7.1.12. Resolução nº 20, de 07 de dezembro de 1994, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento;
- 4.7.1.13. Resolução RDC nº 339, de 07 de dezembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre o uso de iscas em gel;
- 4.7.1.14. Resolução nº 401 de 04 de novembro de 2008, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;
- 4.7.1.13. Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- 4.7.1.15. Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para produtos saneantes desinfestantes;
- 4.7.1.16. Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes;
- 4.7.1.17. Resolução RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;
- 4.7.1.18. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.7.1.19. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- 4.7.1.20. Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 4.7.1.21. Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- 4.7.1.22. Portaria MP nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- 4.7.1.23. Portaria Reitoria nº 668, de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre a alteração na definição dos serviços considerados de natureza contínua no âmbito da UNILAB.
- 4.7.2. Às seguintes Instruções Normativas:
- 4.7.2.1. IN IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, que regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva;

4.7.2.2. IN IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

4.7.2.3. IN STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.7.2.4. IN ANVISA nº 09, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre o uso de componentes mascarantes em produtos saneantes desinfestantes e dá outras providências;

4.7.2.5. IN SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratações de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.7.2.6. IN SEGES/MP nº 07, de 20 de setembro de 2018, que altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.7.2.7. IN SEGES/ME nº 49, de 30 de junho de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.7.2.8. IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.7.2.9. IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

4.7.2.10. IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.7.2.11. IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

4.4.2.12. IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.7.3. Às seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

4.7.3.1. ABNT NBR 15584 - Controle de vetores e pragas urbanas.

4.7.4. Às Normas Regulamentadoras - NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST, vigentes e atualizadas.

4.7.5. Em particular, no que couber:

4.7.5.1. Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Ceará;

4.7.5.2. Às normas da Concessionária de Energia Elétrica do Estado do Ceará (COELCE);

4.7.5.3. Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

4.7.5.4. Às normas do INMETRO;

4.7.5.5. Às normas internas da UNILAB.

#### 4.8. Garantia dos serviços a serem executados:

##### 4.8.1. A garantia dos serviços executados será de:

4.8.1.1. 03 (três) meses para desinsetização e desratização;

4.8.1.2. 06 (seis) meses para descupinização e limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água;

4.8.1.3. 01 (um) mês para desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais.

4.8.2. Durante o período de garantia, será de responsabilidade da Contratada refazer os serviços considerados inadequados, devendo os mesmos serem executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação por parte da Contratante;

##### 4.8.2.1. Especificamente quanto aos serviços de:

4.8.2.1.1. Desinsetização, resratização e descupinização, deverão ser realizadas tantas aplicações corretivas e/ou de reforço forem necessárias, visando a corrigir eventuais proliferações de insetos, aracnídeos, escorpiões, cupins, roedores etc;

4.8.2.1.2. Limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água, em caso de o laudo de análise da água (microbiológica ou físico-química) apresentar não conformidades, caberá à Contratada, quando couber:

4.8.2.1.2.1. Realizar nova coleta e emissão de novo laudo;

4.8.2.1.2.2. Após diligências por parte da Contratante, constatando-se que a não conformidade tenha relação com má execução dos serviços prestados, realizar nova limpeza/higienização/desinfecção dos reservatórios.

4.8.3. Não poderão ser cobrados pela Contratada, à Contratante, quaisquer ônus adicionais relativos aos serviços executados em período de garantia.

#### 4.9. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço.

4.10. Não será necessária a realização de transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

#### 4.11. Não haverá exigência de garantia da contratação, tendo em vista que:

4.11.1. A exigência de prestação de garantia resultaria no encarecimento da contratação, onerando as propostas apresentadas;

4.11.2. e Poderia representar a diminuição do universo de interessados, restringindo a competição.

#### 4.12. O fornecedor a ser contratado deverá comprovar:

4.12.1. Aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.12.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.12.1.1.1. Serviços de desinsetização, desratização e descupinização de ambiente ou conjunto de ambientes com área total de 18.000 (dezoito mil) metros quadrados;

8.12.1.1.2. Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório ou conjunto de reservatórios com capacidade total de 250 (duzentos e cinquenta) metros cúbicos.

4.12.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

4.12.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

4.12.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

4.12.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

4.12.1.5.1. Conforme art. 1º, § 1º, II e XVII, da Portaria nº 668, de 14 de setembro de 2023, da Reitoria da UNILAB, os serviços a serem contratados possuem natureza contínua e são essenciais ao andamento das atividades da instituição, garantindo o adequado funcionamento das mesmas;

4.12.1.5.2. Cabe ressaltar que, no âmbito de outras contratações já realizadas no âmbito da instituição, até mesmo de serviços de natureza simulada, foi exigida experiência mínima de 12 (doze) meses;

4.12.1.5.3. Ocorre que, em boa parte dessas contratações, após a celebração dos contratos, percebeu-se que os fornecedores contratados não tinham *expertise* suficiente para tratamento de questões administrativas e, até mesmo, técnicas relacionadas à execução dos serviços, fato que trouxe prejuízos ao andamento dos mesmos;

4.12.1.5.4. Dessa forma e considerando a essencialidade, o quantitativo, o risco e a complexidade da contratação, entende-se que prever a exigência de experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses tenderá a aumentar as chances de que seja contratado fornecedor com boa capacidade operacional e know-how para a prestação dos serviços, garantindo a continuidade dos mesmos e a redução de custos com a abertura de novos processos licitatórios.

4.12.2. Capacidade técnico-profissional, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente, em nome profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022;

4.12.3. No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente afeta à categoria do respectivo responsável técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022, em plena validade.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração deste estudo e teve como objetivo identificar as práticas de mercado mais comuns no que concerne aos serviços a serem contratados.

5.1.1. A partir de tal levantamento, foi possível construir o seguinte quadro contendo as principais soluções de mercado:

Sol nº	Descrição
1	Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, sem incluir serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água e desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais.
	Execução de serviços de controle sanitário mediante subcontratação, utilizando contrato de prestação de

2	serviços de manutenção predial.
3	Contratação de serviços de controle sanitário, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água e desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais.

5.1.2. A solução escolhida foi a de nº 03, pelos seguintes motivos:

5.1.2.1. Foi constatado que praticamente a totalidade dos fornecedores que executam serviços de desinsetização, desratização e descupinização também executam serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água;

5.1.2.1.1. Isso decorre do fato de ambos os serviços se tratarem de soluções de natureza ambiental/sanitária;

5.1.2.1.2. Pelo motivo acima, desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, considerados, neste caso, serviços de pequeno vulto em relação aos disposto no item 5.1.2.1, também podem ser consideradas atividades de solução ambiental/sanitária, fazendo com que seja habitual que sejam prestados pelos mesmos fornecedores.

5.1.2.2. Nesse sentido, entende-se que a solução que considera a contratação dos 03 (três) serviços em um mesmo bloco/lote/grupo tende a ser a mais vantajosa à Administração, conforme será detalhado mais adiante na seção nº 09 deste estudo.

5.1.2.3. Quanto à o solução que considera a execução dos serviços por meio de subcontratação utilizando contrato de prestação de serviços de manutenção predial, entende-se que esta seria a menos viável/vantajosa, visto que os preços possivelmente seriam mais elevados, pois:

5.1.2.3.1. Não haveria uma ampla disputa de fornecedores, por não se tratar de procedimento licitatório;

5.1.2.3.2. Sobre os custos dos serviços executados incidiria o percentual de BDI (lucro, custos indiretos e tributos) da empresa com a qual o contrato (de manutenção predial) estivesse efetivamente firmado.

5.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, prevê variadas possibilidades de pesquisa de preço, conforme disposto a seguir:

5.2.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente (inciso I, art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021);

5.2.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (inciso II, art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021);

5.2.3. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso (inciso III, art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021);

5.2.4. Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital (inciso IV, art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021);

5.2.5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (inciso IV, art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021).

5.3. Visando à obtenção dos preços de referência para a contratação, foram utilizadas as metodologias dispostas nos incisos I da IN SEGES ME nº 65/2021.

5.3.1. Especificamente quanto ao inciso I, foi realizada exclusão dos preços que considerados inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados;

5.4. Ressalta-se que, à época do primeiro levantamento de mercado, realizado no dia 31/07/2023, o que inclui a Pesquisa de Preços, os preços unitários estimados para os serviços dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 eram de R\$ 0,17, R\$ 0,17, R\$ 0,29, R\$ 52,00 e R\$ 1.000,00, respectivamente.

5.4.1. Ocorre que, em virtude da proximidade da validade da pesquisa, considerou-se a necessidade de realização de uma nova Pesquisa de Preços. Por esse motivo, os valores foram alterados para R\$ 0,25, R\$ 0,25, R\$ 0,25, R\$ 50,00 e R\$ 1.215,00 respectivamente;

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Entende-se como solução o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

6.2. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de controle sanitário, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água e desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará.

6.2.1. Por se tratar de serviços continuados, o(s) ajuste(s) resultante(s) desta contratação será(ão) executado (s) pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a contratação não se baseia no número de postos a serem alocados, mas sim na periodicidade e nos quantitativos de serviços a serem executados;

6.2.3. O regime de execução dos serviços será a Empreitada por Preço Unitário;

6.2.3.1. Justifica-se a adoção de tal regime pelo fato de não se possuir precisão quanto aos quantitativos totais a serem efetivamente executados, sendo os serviços, portanto, contratados por preço certo de unidades determinadas;

6.2.3.1.1. Ressalta-se que os quantitativos de espaços e de reservatórios nos quais os serviços serão executados podem sofrer modificações ao longo da vigência do Contrato, tendo em vista a possibilidade de ativação e/ou desativação de ambientes e/ou cisternas /caixas d'água;

6.2.3.1.2. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições, a fim de quantificar o que tenha sido efetivamente executado, bem como os correspondentes valores devidos.

6.2.3.1.3. A quantificação da execução dos serviços observará, para o caso dos serviços de:

6.2.3.1.3.1. Desinsetização, desratização e descupinização, a metragem (área) dos espaços nos quais os serviços tenham sido executados;

6.2.3.1.3.2. Limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água, a capacidade (volume) dos reservatórios nos quais os serviços tenham sido executados;

6.2.3.1.3.3. Desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, o quantitativo de chamados abertos pela Contratante e atendidos pela Contratada.

6.3.4. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que poderão ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. São, portanto, de natureza comum, motivo pelo qual entende-se ser aplicável, à presente contratação, a utilização da modalidade de licitação "pregão", em sua forma eletrônica, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em relação ao disposto no art. 47, I, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que, após realizada consulta ao Catálogo de Eletrônico de Padronização, não constatou-se a existência de itens padronizados que se enquadrem no objeto da presente contratação.

6.4. A tabela abaixo traz o resumo da contratação:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade
<b>Contratação de serviços de controle sanitário, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água e desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará.</b>					
1	1	Serviços de desinsetização, incluindo emissão de relatório e certificado.	3417	m2 (metro quadrado)	151.596
	2	Serviços de desratização, incluindo emissão de relatório e certificado.	3417	m2 (metro quadrado)	151.596
	3	Serviços de descupinização, incluindo emissão de relatório e certificado.	3417	m2 (metro quadrado)	75.798
	4	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água, incluindo emissão de relatório, certificado e laudos de análise microbiológica e físico-química.	13595	m3 (metro cúbico)	1.976
	5	Serviços de desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais.	20699	Unidade (chamado)	12

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos de serviços a serem contratados tomou por base, no caso dos serviços de:

7.1.1. Desinsetização, desratização e descupinização, a frequência recomendada de aplicações e as metragens (em m<sup>2</sup>) das áreas internas das edificações da instituição;

7.1.2. Limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água, a frequência recomendada de limpeza e as capacidades (volume- em m<sup>3</sup>) das cisternas e caixas d'água atualmente existentes nas edificações da instituição;

7.1.3. Desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, a necessidade estimada de 01 (uma) visita mensal, sob demanda (conforme necessidade).

7.2. A tabela abaixo traz o memorial de cálculo dos quantitativos estimados a serem contratados:

Item	Descrição	Unid. (A)	Quant. por Serviço ou Aplicação (B)	Frequência (C)	Quant. Anual de Serviços / Aplicações (D)	Quant. Total Anual Estimada (E = B x D)
1	Serviços de desinsetização, incluindo emissão de relatório e certificado.	m2	37.899	De 03 (três) em 03 (três) meses	4	151.596
2	Serviços de desratização, incluindo emissão de relatório e certificado.	m2	37.899	De 03 (três) em 03 (três) meses	4	151.596
	Serviços de descupinização, incluindo			De 06 (seis) em		

3	emissão de relatório e certificado.	m2	37.899	06 (seis) meses	2	75.798
4	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água, incluindo emissão de relatório, certificado e laudos de análise microbiológica e físico-química.	m3	988	De 06 (seis) em 06 (seis) meses	2	1.976
5	Serviços de desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais.	Unidade	1	Mensal	12	12

### 7.3. Documentos que dão suporte à contratação:

7.3.1. Planilha contendo dados de projetos referentes aos espaços (metragens) e reservatórios (capacidades) da UNILAB no estado do Ceará, fornecida pela Divisão de Projetos (DIP/CIED/PROADI - **Anexo I** do ETP.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 208.127,50

8.1. Considerando os preços e quantitativos da contratação, conforme seções nº 05 e 07 deste estudo, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 208.127,50 (duzentos e oito mil, cento e vinte sete reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de itens disposta abaixo:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
<b>Contratação de serviços de controle sanitário, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água e desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará.</b>							
1	1	Serviços de desinsetização, incluindo emissão de relatório e certificado.	3417	m2	151.596	0,25	37.899,00
	2	Serviços de desratização, incluindo emissão de relatório e certificado.	3417	m2	151.596	0,25	37.899,00
	3	Serviços de descupinização, incluindo emissão de relatório e certificado.	3417	m2	75.798	0,25	18.949,50
	4	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água, incluindo emissão de relatório, certificado e laudos de análise microbiológica e físico-química.	13595	m3	1.976	50,00	98.800,00
	5	Serviços de desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais.	20699	Unidade	12	1.215,00	14.580,00
<b>Valor Global Estimado (R\$)</b>							<b>208.127,50</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Sobre o parcelamento das contratações de serviços, a Lei nº 14.133/2021 traz o seguinte:

*Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*

[...]

*II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*



§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Considerando as particularidades do objeto e os resultados do levantamento de mercado, optou-se por realizar o agrupamento dos serviços a serem contratados, pois, conforme disposto na seção nº 05 deste estudo, a maior parte dos fornecedores é capaz de executar todos os 03 (três) diferentes tipos de atividade a serem realizadas, garantindo, dessa forma:

9.2.1. Substancial economia processual, pois, em vez de realizar 02 (duas) ou até 03 (três) contratações, estar-se-á realizando apenas 01 (uma);

9.2.2. Otimização do gerenciamento dos serviços, pois 01 (um) único contrato englobará todas as atividades demandadas, reduzindo os custos logísticos relativos à estrutura administrativa da instituição;

9.2.2.1. A celebração de mais de 01 (um) contrato, com diferentes empresas, ocasionaria, possivelmente, burocracias desnecessárias, aumento de custos e risco de interrupção da prestação dos serviços.

9.2.3. Aumento do desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução de todos os serviços serem contratados;

9.2.3.1. Do ponto de vista econômico, vislumbra-se redução de custos com mão de obra, associada ao gerenciamento centralizado de logística e de outros fatores por parte do fornecedor.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da UNILAB para o ano de 2024, conforme disposto no link <https://pncp.gov.br/app/pca/00394445000101/2024/6>.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, o melhor atendimento às necessidades da Administração, de forma contínua, eficiente e segura, no que tange às atividades auxiliares, que são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços de controle sanitário.

12.2. A execução do serviço no modelo proposto implica em otimização dos trabalhos e redução de custos administrativos, visto que não haverá a necessidade de contratações acessórias.

12.3. A contratação proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

12.3.1. O planejamento para esta contratação ora pretendida tem sido realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços terceirizados, contemplando, assim, a demanda por atividades essenciais e auxiliares da instituição;

12.3.2. Os recursos materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos financeiros empregados, uma vez que a Contratada será a maior interessada em racionalizar tais recursos, cuja economia espera-se ser repassada à UNILAB;

12.3.3. A contratação não implicará investimentos, tais como aquisições e guarda de materiais, contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.3.4. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.3.5. Os parâmetros definidos para o objeto da contratação e para prestação dos serviços possibilitarão obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

12.3.6. A Lei nº 14.1333/2021 contempla esses serviços, que, por sua natureza, são necessários à instituição, sendo que a ausência dos mesmos pode ocasionar transtornos ao bom andamento de suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não se comprometa a ordem e se cause prejuízos à Administração;

12.3.7. No que tange aos impactos ambientais da contratação, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da Contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais e equipamentos.

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a plenitude da solução a ser contratada, faz-se necessária a capacitação do(s) servidor(es) abaixo relacionados em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, com a finalidade de atualizar a capacitação/conhecimento dos mesmos nas atividades atinentes à fiscalização técnica e de gestão de serviços terceirizados.

Nome	Cargo/Função	SIAPÉ nº
Tais da Silva Lira	Chefe do Serviço de Fiscalização Administrativa	1182130
Marcelo Ribeiro de Albuquerque	Técnico em Contabilidade	2320220
Rafael Holanda de Lima	Técnico em Edificações	2172594

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços a serem contratados podem gerar impactos ambientais, motivo pelo qual, com o objetivo de mitigar tais riscos, foram previstos requisitos específicos.

14.2. A Contratada devesse adotar os critérios de sustentabilidade e de natureza ambiental, quando couber, previstos na Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, destacando-se os dispostos na seção nº 04 deste estudo.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas informações levantadas neste documento, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e financeiramente viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EVELINE CYNTIA MONTEIRO DA SILVA ALCANTA**

Agente Administrativo



*Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 09:02:22.*

**ELANO ARRUDA DE OLIVEIRA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 08:56:50.*

**FABIULA LIMA PORTELA**

Agente de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha - Dados de Espacos e Reservatorios (Projetos).pdf (2.32 MB)

**Anexo I - Planilha - Dados de Espacos e Reservatorios  
(Projetos).pdf**

**Áreas dos Espaços Campus Liberdade Bloco Administrativo 01**

Item	Campus	Edifício	Bloco	Pavimento	Sala	Área(m²)	Ambiente Previsto
1	01	01	BAD1	00	001	25,71	Entrada/Recepção
2	01	01	BAD1	00	002	6,73	Recepção/Protocolo
3	01	01	BAD1	00	003	3,31	Circulação
4	01	01	BAD1	00	003a	6,03	SGP/DAS - Atendimento
5	01	01	BAD1	00	003b	25,92	SGP/DAS
6	01	01	BAD1	00	004	33,68	SAGIM
7	01	01	BAD1	00	004a	12,10	SDP
8	01	01	BAD1	00	005	41,89	Reitoria - Gabinete
9	01	01	BAD1	00	005a	5,95	WC - Reitoria
10	01	01	BAD1	00	006	21,57	Reitoria - Secretaria do Gabinete
11	01	01	BAD1	00	006a	5,73	Sala de Reuniões - Chefia de gabinete
12	01	01	BAD1	00	006aa	7,80	Reitoria - Chefia de gabinete
13	01	01	BAD1	00	006b	7,92	Reitoria - Copa
14	01	01	BAD1	00	006c	3,42	WC - Copa
15	01	01	BAD1	00	006d	16,29	Reitoria - Vice-Reitoria
16	01	01	BAD1	00	007	16,79	Reitoria - Recepção
17	01	01	BAD1	00	007a	15,44	Reitoria - Secretaria da Reitoria
18	01	01	BAD1	00	008	14,63	Auditoria Interna - AUDIN
19	01	01	BAD1	00	008 a	9,22	Gabinete da AUDIN
20	01	01	BAD1	00	009	49,97	PROINTER - Coord. E Coop. Internacional
21	01	01	BAD1	00	009a	12,21	Gabinete da PROINTER
22	01	01	BAD1	00	009b	9,36	Elaboração de provas - PROINTER
23	01	01	BAD1	00	009c	6,24	Sala de Reuniões – PROINTER
24	01	01	BAD1	00	010	15,25	Sala da COFIN/PROPLAN
25	01	01	BAD1	00	010a	9,61	Sala da COFIN/PROPLAN
26	01	01	BAD1	00	011	23,22	Sala da COFIN/PROPLAN
27	01	01	BAD1	00	012	12,12	Atendimento SGP
28	01	01	BAD1	00	012a	10,24	Gabinete da SGP
29	01	01	BAD1	00	012b	19,47	AFD/SGP
30	01	01	BAD1	00	012c	43,26	DAP/DCS/DIMOV (SGP)
31	01	01	BAD1	00	012ca	22,64	DDP/ATP (SGP)
32	01	01	BAD1	00	013	6,15	WC (PCD)
33	01	01	BAD1	00	014	18,44	PROINTER - Acolhimento e Acomp. Estudantil
34	01	01	BAD1	00	014 a	6,89	PROINTER - Acolhimento e Acomp. Estudantil
35	01	01	BAD1	00	015	8,50	Ouvidoria
36	01	01	BAD1	00	015a	8,03	Ouvidoria
37	01	01	BAD1	00	016	21,68	WC Feminino
38	01	01	BAD1	00	017	21,68	WC Masculino
39	01	01	BAD1	00	018	9,59	Corregedoria
40	01	01	BAD1	00	018a	8,94	Gabinete da Corregedoria
41	01	01	BAD1	00	019	20,70	COOR/PROPLAN
42	01	01	BAD1	00	020	18,30	Secretaria do gabinete da PROPLAN
43	01	01	BAD1	00	020a	12,05	Gabinete da PROPLAN
44	01	01	BAD1	00	021	17,65	Secretaria de Gabinete da PROADI
45	01	01	BAD1	00	021a	12,88	Gabinete da PROADI
46	01	01	BAD1	00	021b	56,92	CIED/PROADI
47	01	01	BAD1	00	021ba	8,72	Sala de Reuniões PROADI
48	01	01	BAD1	00	022	33,35	COPLAN/PROPLAN
49	01	01	BAD1	00	023	13,25	DTI
50	01	01	BAD1	00	023 a	30,22	DISIR/DTI
51	01	01	BAD1	00	023aa	21,55	Sala de Equipamentos DTI
52	01	01	BAD1	00	023b	21,94	DSI/DTI
53	01	01	BAD1	00	023c	14,16	SPA/DTI
54	01	01	BAD1	00	023d	22,30	DGP/DTI
55	01	01	BAD1	00	023e	14,20	Gabinete - DTI
56	01	01	BAD1	00	023f	5,24	Copa - DTI
57	01	01	BAD1	00	024	5,96	Sala de Telecomunicação - DTI
58	01	01	BAD1	00	025	5,36	Copa compartilhada
59	01	01	BAD1	00	026	4,17	WC Feminino
60	01	01	BAD1	00	027	4,17	WC Masculino
61	01	01	BAD1	00	028	17,18	Reitoria SODS
62	01	01	BAD1	00	029	38,35	Sala dos Conselhos - 37 lugares
63	01	01	BAD1	00	030	57,78	CLCP/PROADI
64	01	01	BAD1	00	031	13,84	Reitoria/SGIT
65	01	01	BAD1	00	031 a	8,96	Reitoria/SGIT

66	01	01	BAD1	00	032	49,70	Secretaria de Comunicação Institucional
67	01	01	BAD1	00	033	1493,23	Pátio Central
68	01	01	BAD1	00	034	31,95	Cantina
69	01	01	BAD1	00	034 a	2,44	WC Cantina
70	01	01	BAD1	00	034b	1,70	Casa de gás
71	01	01	BAD1	00	035	15,62	Sala de Suporte - DTI
72	01	01	BAD1	00	036	18,21	Recepção CSO/PROADI
73	01	01	BAD1	00	036 a	17,10	DIVITRANS/CSO/PROADI
74	01	01	BAD1	00	036aa	5,98	Copa/CSO/PROADI
75	01	01	BAD1	00	036b	7,84	CSO/PROADI
76	01	01	BAD1	00	036c	18,20	Serviço de Fisc. Adm./CSO/PROADI
77	01	01	BAD1	00	036d	19,68	Prefeitura Liberdade/CSO/PROADI
78	01	01	BAD1	00	037	8,11	Supervisão DML
79	01	01	BAD1	00	037a	2,40	VEST. MASCULINO
80	01	01	BAD1	00	03b	2,40	VEST. FEMININO
81	01	01	BAD1	00	037c	6,58	Manutenção
82	01	01	BAD1	00	037d	16,19	DML

TOTAL 2.820,15

**Áreas dos Espaços Campus Liberdade Bloco Administrativo 02**

Item	Campus	Edifício	Bloco	Pavimento	Sala	Área(m²)	Ambiente Previsto
1	01	02	BAD2	00	001	12,42	PROGRAD/CORAC
2	01	02	BAD2	00	001a	10,39	PROGRAD/CORAC
3	01	02	BAD2	00	002	14,81	Procuradoria Jurídica - PJ
4	01	02	BAD2	00	003	41,98	SRCA/REITORIA
5	01	02	BAD2	00	004	20,50	WC Masculino
6	01	02	BAD2	00	005	2,61	DML
7	01	02	BAD2	00	006	27,38	PROGRAD/CPAC
8	01	02	BAD2	00	007	4,33	WC PCD
9	01	02	BAD2	00	008	20,54	WC Feminino
10	01	02	BAD2	00	009	33,02	PROGRAD
11	01	02	BAD2	00	009a	11,90	Gabinete PROGRAD
12	01	02	BAD2	00	010	37,23	PROGRAD/COEGS
13	01	02	BAD2	00	011	56,99	PROEX/ Coord. De Arte e Cultura / Coord. De Extensão
14	01	02	BAD2	00	011a	9,70	Gabinete da PROEX
15	01	02	BAD2	00	011b	6,72	Copa - PROEX
16	01	02	BAD2	00	012	15,24	RIPES/PROINTER
17	01	02	BAD2	00	013	9,40	Circulação PROPPG
18	01	02	BAD2	00	013a	11,53	Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP)
20	01	02	BAD2	00	13b	13,84	Coordenação de Pós-graduação (CPG)
21	01	02	BAD2	00	013c	10,30	Coordenação de Inovação Tecnológica (CIT)
22	01	02	BAD2	00	013d	20,20	Secretaria/Gabinete Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
23	01	02	BAD2	00	013da	12,63	Gabinete Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação
24	01	02	BAD2	00	013e	17,68	Coordenação de Pesquisa (CPQ)
25	01	02	BAD2	00	014	20,20	PROPAAE – Gabinete/Secretaria
26	01	02	BAD2	00	014a	5,93	Ambulatório DIASE/PROPAAE
27	01	02	BAD2	00	015	138,17	Auditório
28	01	02	BAD2	00	015a	3,56	Sala de Apoio - DTI
29	01	02	BAD2	00	015b	2,76	Vestiário
30	01	02	BAD2	00	015ba	2,76	WC Vestiário
31	01	02	BAD2	00	015c	3,15	Vestiário
32	01	02	BAD2	00	015ca	2,32	WC Vestiário
33	01	02	BAD2	00	016	13,49	Observatório da Vida Estudantil (OBSERVE)/PROPAAE
34	01	02	BAD2	00	017	20,12	Recepção COEST/PROPAAE
35	01	02	BAD2	00	017a	18,23	Núcleo de Informação e Documentação de Assistência ao Estudante(NIDAE)/COEST/PROPAAE
36	01	02	BAD2	00	017b	11,23	Coordenação de Políticas Estudantis(COEST)/PROPAAE
37	01	02	BAD2	00	017c	7,07	Copa PROPAAE
38	01	02	BAD2	00	017d	21,00	Núcleo de Atendimento Social ao Estudante (NAE)/COEST/PROPAAE
39	01	02	BAD2	00	017da	11,40	Atendimento Social e Nutricional PROPAAE
40	01	02	BAD2	00	018	8,16	Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN/PROPAAE)
41	01	02	BAD2	00	019	29,26	Sala Servidores
42	01	02	BAD2	00	020	16,33	Divisão de Assistência à Saúde do Estudante (DIASE) - SALA MULTIPROFISSIONAL/PROPAAE
43	01	02	BAD2	00	020a	10,83	Sala de Prontuários e materias - DIASE/PROPAAE
44	01	02	BAD2	00	021	1,55	CORREDOR DA SALA PROPAAE / DIASE - PSICOLOGIA
45	01	02	BAD2	00	021a	8,86	PROPAAE / DIASE - PSICOLOGIA
46	01	02	BAD2	00	021b	8,50	Atendimento Psicologico - DIASE/PROPAAE
47	01	02	BAD2	00	022	31,48	Sala de Reuniões
48	01	02	BAD2	00	023	184,21	Pátio Central

TOTAL 1.001,91



Áreas dos Espaços Campus Liberdade Bloco RU							
Item	Campus	Edifício	Bloco	Pavimento	Sala	Área(m <sup>2</sup> )	Ambiente Previsto
1	01	03	RU	00	001	265,67	Restaurante Universitário (RU)
2	01	03	RU	00	001a	9,36	WC Feminino
3	01	03	RU	00	001b	9,36	WC Masculino
4	01	03	RU	00	001c	5,39	Recarga Cartão
5	01	03	RU	00	002	5,36	WC/Contratada RU
6	01	03	RU	00	003	5,36	WC/Contratada RU
7	01	03	RU	00	004	16,18	Recepção/Pesagem
8	01	03	RU	00	004a	5,50	Escritório/Contratada RU
9	01	03	RU	00	004b	27,89	Cozinha
10	01	03	RU	00	004ba	13,63	Área de Higienização de Utensílios
11	01	03	RU	00	004c	6,70	Estoque
12	01	03	RU	00	004d	9,40	Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN/PROPAE)
13	01	03	RU	00	005	7,87	Guarita
14	01	03	RU	00	005 a	3,17	WC Guarita

TOTAL 390,84

**Áreas dos Espaços Campus Liberdade Bloco Academia**

<b>Item</b>	<b><i>Campus</i></b>	<b>Edifício</b>	<b>Bloco</b>	<b>Pavimento</b>	<b>Sala</b>	<b>Área(m²)</b>	<b>Ambiente Previsto</b>
1	01	04	ACA	00	001	22,09	Recepção Academia
2	01	04	ACA	00	001 a	208,80	Academia
3	01	04	ACA	00	002	28,74	WC/Vestiário Feminino
4	01	04	ACA	00	003	28,74	WC/Vestiário Masculino

TOTAL 288,37

**Áreas dos Espaços Campus Liberdade Bloco Anexo**

Item	Campus	Edifício	Bloco	Pavimento	Sala	Área(m <sup>2</sup> )	Ambiente Previsto
1	01	05	ANE	00	001	6,64	Circulação
2	01	05	ANE	00	001a	10,54	Reuniões
3	01	05	ANE	00	001b	6,01	CPPD/CPA
4	01	05	ANE	00	001c	2,76	WC
5	01	05	ANE	00	001d	7,70	CIS
6	01	05	ANE	00	002	12,65	Comissão de Ética

TOTAL 46,30

Áreas dos Espaços Campus Auroras Bloco Didático							
Item	Campus	Edifício	Bloco	Pavimento	Sala	Área(m <sup>2</sup> )	Ambiente Previsto
<b>BLOCO D</b>							
1	2	1	D	0	D001	6,73	Sala de Telecomunicação – DTI
2	2	1	D	0	D002	6,04	Copa Compart. BSCA
3	2	1	D	0	D003	3,37	Anexo II Lab. Bromatologia
4	2	1	D	0	D004	3,39	Anexo I Lab. Bromatologia
5	2	1	D	0	D005	18,63	WC. FEM.
6	2	1	D	0	D006	18,63	WC MASC.
7	2	1	D	0	D007	5,06	WC PCD
8	2	1	D	0	D008	77,21	Lab. de Máquinas e Acionamentos (IEDS)
9	2	1	D	0	D008a	18,56	Apoio Lab. de Máquinas e Acionamentos(IEDS)
10	2	1	D	0	D009	68,06	Lab. Bromatologia, Zoologia e Nutrição Animal
11	2	1	D	0	D009a	18,56	Sala Técnica
12	2	1	D	0	D010	77,96	Lab. Instalações Elétricas (IEDS)
13	2	1	D	0	D010a	18,56	Apoio Lab. Instalações Elétricas (IEDS)
14	2	1	D	0	D011	77,96	Lab. Interdisciplinar
15	2	1	D	0	D011a	18,56	Apoio Lab.
16	2	1	D	0	D012	77,96	Lab. Eletrônica Digital (IEDS)
17	2	1	D	0	D012a	18,56	Apoio Lab. Eletrônica Digital (IEDS)
18	2	1	D	0	D013	77,96	Lab. Energias Renováveis (IEDS)
19	2	1	D	0	D013a	18,56	Apoio Lab. Energias Renováveis (IEDS)
20	2	1	D	0	D014	77,96	Lab. Biomassa (IEDS)
21	2	1	D	0	D014a	18,56	Apoio Lab. Biomassa (IEDS)
22	2	1	D	0	D015	87,86	Lab. Ciências dos Materiais (IEDS)
23	2	1	D	0	D015a	18,56	Apoio Lab. Ciências dos Materiais (IEDS)
24	2	1	D	1	D101	6,73	Sala de Telecomunicação – DTI
25	2	1	D	1	D102	6,04	Sala Quente/ Almoxarifado Material de Consumo III - ICEN
26	2	1	D	1	D103	3,37	Almoxarifado Material de Consumo I - ICEN
27	2	1	D	1	D104	3,39	Almoxarifado Material de Consumo II - ICEN
28	2	1	D	1	D105	18,63	WC. FEM.
29	2	1	D	1	D106	18,63	WC MASC.
30	2	1	D	1	D107	5,06	WC PCD
31	2	1	D	1	D108	67,79	Lab. Química Geral I
32	2	1	D	1	D108a	18,56	Sala Técnica
33	2	1	D	1	D109	77,96	Lab. Química Geral II
34	2	1	D	1	D109a	18,56	Sala Fria
35	2	1	D	1	D110	68,06	Lab. Química Analítica
36	2	1	D	1	D110a	18,56	Sala Técnica
37	2	1	D	1	D111	77,96	Lab. Bioquímica
38	2	1	D	1	D111a	18,56	Sala Técnica
39	2	1	D	1	D112	14,51	Almoxarifado de Reagentes Líquidos
40	2	1	D	1	D112a	14,51	Almoxarifado de Reagentes Sólidos
41	2	1	D	1	D113	77,96	Lab. Físico-Química
42	2	1	D	1	D113a	18,56	Sala Técnica
43	2	1	D	1	D114	68,06	Lab. Química Orgânica
44	2	1	D	1	D114a	18,56	Sala Técnica
45	2	1	D	1	D115	77,96	Lab. Química Inorgânica
46	2	1	D	1	D115a	18,56	Sala Técnica
47	2	1	D	1	D116	68,06	Lab. Análises Químicas (IEDS)
48	2	1	D	1	D116a	18,56	Apoio Lab. Análises Químicas (IEDS)
49	2	1	D	2	D201	6,73	Sala de Telecomunicação – DTI
50	2	1	D	2	D202	6,04	Serviço de Conservação e Limpeza
51	2	1	D	2	D203	3,37	Serviço de Conservação e Limpeza
52	2	1	D	2	D204	3,39	Serviço de Conservação e Limpeza
53	2	1	D	2	D205	18,63	WC. FEM.
54	2	1	D	2	D206	18,63	WC MASC.
55	2	1	D	2	D207	5,06	WC PCD
56	2	1	D	2	D208	67,79	Lab. Sementes
57	2	1	D	2	D208a	18,56	Sala Técnica
58	2	1	D	2	D209	38,36	Lab. Produção de Lâminas
59	2	1	D	2	D209a	8,43	Sala Técnica
60	2	1	D	2	D209b	9,79	Sala Técnica
61	2	1	D	2	D210	68,06	Lab. Botânica

62	2	1	D	2	D210a	18,56	Herbário
63	2	1	D	2	D211	68,06	Lab. Microscopia I
64	2	1	D	2	D212	77,96	Lab. Fisiologia Vegetal
65	2	1	D	2	D212a	18,56	Sala Técnica
66	2	1	D	2	D213	68,06	Lab. Microscopia II
67	2	1	D	2	D213a	18,56	Sala Técnica
68	2	1	D	2	D214	68,06	Lab. Microbiologia
69	2	1	D	2	D214a	10,46	Sala Técnica
70	2	1	D	2	D214b	13,25	Sala de preparo de meios
71	2	1	D	2	D214c	13,25	Sala de esterilização e lavagem
72	2	1	D	2	D215	68,06	Lab. Ecologia e Evolução
73	2	1	D	2	D215a	18,56	Sala Técnica
74	2	1	D	2	D216	68,06	Lab. Zoologia
75	2	1	D	2	D216a	4,73	Sala Técnica ICEN
76	2	1	D	2	D216aa	13,61	Sala de Coleções ICEN
77	2	1	D	3	D301	6,73	Sala de Telecomunicação – DTI
78	2	1	D	3	D302	6,04	Sala de Apoio - DTI
79	2	1	D	3	D303	3,37	Serviço de Conservação e Limpeza
80	2	1	D	3	D304	3,39	Serviço de Conservação e Limpeza
81	2	1	D	3	D305	18,63	WC. FEM.
82	2	1	D	3	D306	18,63	WC MASC.
83	2	1	D	3	D307	5,06	WC PCD
84	2	1	D	3	D308	97,49	Lab. Informática
85	2	1	D	3	D309	80,19	Lab. Geociências (IEDS/IDR)
86	2	1	D	3	D309a	16,75	Lab. Topografia
87	2	1	D	3	D310	76,11	Lab. Farmacotécnica
88	2	1	D	3	D310a	10,29	Sala Técnica
89	2	1	D	3	D311	58,37	Lab. Recursos Genéticos e Melhoramento
90	2	1	D	3	D312	41,04	Lab. Controle Físico-Químico
91	2	1	D	3	D312a	10,29	Sala Técnica
92	2	1	D	3	D313	38,57	Lab. Fitopatologia
93	2	1	D	3	D314	41,04	Lab. Análises Instrumentais Multiusuário
94	2	1	D	3	D314a	4,89	Sala de Apoio
95	2	1	D	3	D314b	8,97	Sala de Apoio
96	2	1	D	3	D315	8,97	Laboratório de Simulação Realística
97	2	1	D	3	D315a	20,27	Lab. Simulação 01
98	2	1	D	3	D315b	20,27	Lab. Simulação 02
99	2	1	D	3	D315c	20,27	Lab. Simulação 03
100	2	1	D	3	D315d	20,27	Lab. Simulação 04
101	2	1	D	3	D315e	4,89	Sala de Apoio
102	2	1	D	3	D316	8,97	Lab. Saúde da Mulher Criança e Adolescente
103	2	1	D	3	D316a	20,27	Lab. Saúde da Criança e Adolescente 01
104	2	1	D	3	D316b	20,27	Lab. Saúde da Criança e Adolescente 02
105	2	1	D	3	D316c	20,27	Lab. Sexual e Reprodutiva 03
106	2	1	D	3	D316d	20,27	Lab. Sexual e Reprodutiva 04
107	2	1	D	3	D316e	4,89	Sala de Apoio
108	2	1	D	3	D317	8,97	Lab. Saúde do Adulto e Idoso
109	2	1	D	3	D317a	20,27	Lab. Semiologia e Semiotécnica 01
110	2	1	D	3	D317b	20,27	Lab. Semiologia e Semiotécnica 02
111	2	1	D	3	D317c	20,27	Lab. Saúde do Adulto e Idoso 03
112	2	1	D	3	D317d	20,27	Lab. Saúde do Adulto e Idoso 04
113	2	1	D	3	D317e	4,89	Sala de Apoio
<b>BLOCO C</b>							
114	2	1	C	1	C101	6,73	Sala de Telecomunicação – DTI
115	2	1	C	1	C102	6,04	Apoio Manutenção Predial
116	2	1	C	1	C103	3,37	Serviço de Conservação e Limpeza
117	2	1	C	1	C104	3,39	Serviço de Manutenção A/C
118	2	1	C	1	C105	18,63	WC. FEM.
119	2	1	C	1	C106	18,63	WC MASC.
120	2	1	C	1	C107	5,06	WC PCD
121	2	1	C	1	C108	97,97	Sala de Aula 100 Alunos
122	2	1	C	1	C109	97,65	Sala de Aula 100 Alunos
123	2	1	C	1	C110	49,15	Sala de Aula 50 Alunos
124	2	1	C	1	C111	98,18	Sala de Aula 100 Alunos
125	2	1	C	1	C112	49,15	Sala de Aula 50 Alunos
126	2	1	C	1	C113	49,05	Sala de Aula 50 Alunos

127	2	1	C	1	C114	97,97	Sala de Aula 50 Alunos
128	2	1	C	1	C115	49,05	Sala de Aula 50 Alunos
129	2	1	C	1	C116	49,05	Sala de Aula 50 Alunos
130	2	1	C	1	C117	49,05	Sala de Aula 50 Alunos
131	2	1	C	1	C118	49,05	Sala de Aula 50 Alunos
132	2	1	C	1	C119	49,05	Sala de Aula 50 Alunos
133	2	1	C	1	C120	49,05	Sala de Aula 50 Alunos
134	2	1	C	2	C201	6,73	Sala de Telecomunicação – DTI
135	2	1	C	2	C202	6,04	Apoio Segurança
136	2	1	C	2	C203	3,37	Serviço de Conservação e Limpeza
137	2	1	C	2	C204	3,39	Serviço de Conservação e Limpeza
138	2	1	C	2	C205	18,63	WC. FEM.
139	2	1	C	2	C206	18,63	WC MASC.
140	2	1	C	2	C207	5,06	WC PCD
141	2	1	C	2	C208	48,67	Laboratório Robótica (IEDS)
142	2	1	C	2	C209	48,20	Sala de Aula 50 Alunos
143	2	1	C	2	C210	48,68	Sala de Aula 50 Alunos
144	2	1	C	2	C211	48,68	Sala de Aula 50 Alunos
145	2	1	C	2	C212	48,68	Sala de Aula 50 Alunos
146	2	1	C	2	C213	48,68	Sala de Aula 50 Alunos
147	2	1	C	2	C214	48,68	Sala de Aula 50 Alunos
148	2	1	C	2	C215	48,68	Sala de Aula 50 Alunos
149	2	1	C	2	C216	48,68	Sala de Aula 50 Alunos
150	2	1	C	2	C217	48,68	Sala de Aula 50 Alunos
151	2	1	C	2	C218	48,68	Sala de Aula 50 Alunos
152	2	1	C	2	C219	48,68	Sala de Aula 50 Alunos
153	2	1	C	2	C220	48,68	Sala de Aula 50 Alunos
154	2	1	C	2	C221	48,68	Sala de Aula 50 Alunos
155	2	1	C	2	C222	48,47	Sala de Aula 50 Alunos
156	2	1	C	2	C223	48,44	Sala de Aula 50 Alunos
157	2	1	C	3	C301	6,73	Sala de Telecomunicação – DTI
158	2	1	C	3	C302	6,04	Serviço de Conservação e Limpeza
159	2	1	C	3	C303	3,37	Serviço de Conservação e Limpeza
160	2	1	C	3	C304	3,39	Serviço de Conservação e Limpeza
161	2	1	C	3	C305	18,63	WC. FEM.
162	2	1	C	3	C306	18,63	WC MASC.
163	2	1	C	3	C307	5,06	WC PCD
164	2	1	C	3	C308	48,68	Sala de Aula 50 Alunos
165	2	1	C	3	C309	73,42	Lab. Biologia Geral
166	2	1	C	3	C309a	23,44	Sala Técnica
167	2	1	C	3	C310	48,67	Sala de Aula 50 Alunos
168	2	1	C	3	C311	48,68	Lab. Física Geral ICEN
169	2	1	C	3	C312	48,67	Sala de Aula 50 Alunos
170	2	1	C	3	C312a	13,92	Sala Técnica Labs. ICEN
171	2	1	C	3	C312b	9,71	Futuro Laboratório de Anatomia Humana – ICS
172	2	1	C	3	C312c	23,93	Futuro Laboratório de Controle Biológico – ICS
173	2	1	C	3	C313	48,68	Lab. Mecânica e Termodinâmica ICEN
174	2	1	C	3	C314	48,67	Sala de Aula 50 Alunos
175	2	1	C	3	C315	48,68	Lab. Eletricidade e Magnetismo ICEN
176	2	1	C	3	C316	48,67	Sala de Aula 50 Alunos
177	2	1	C	3	C317	48,68	Lab. Ótica e Física Moderna ICEN
178	2	1	C	3	C318	48,67	Sala de Aula 50 Alunos
179	2	1	C	3	C319	48,47	Lab. Ensino de Astronomia e Astrofísica
180	2	1	C	3	C320	48,67	Sala de Aula 50 Alunos
181	2	1	C	3	C321	48,44	Lab. Matemática
<b>BLOCO B</b>							
182	2	1	B	2	B200	13,28	Xerox
183	2	1	B	2	B201	18,11	WC. FEM.
184	2	1	B	2	B202	5,06	WC PCD
185	2	1	B	2	B203	18,11	WC MASC.
186	2	1	B	2	B204	7,16	Serviço de Manutenção de Ar-Condicionado
187	2	1	B	2	B205	7,90	Sala de Telecomunicação – DTI
188	2	1	B	2	B206	11,81	Coordenação do Programa de Pós-graduação em Agronomia - PPGAGRO
189	2	1	B	2	B207	15,38	Coordenação de Engenharia de Alimentos
190	2	1	B	2	B208	15,38	Coordenação de Agronomia

191	2	1	B	2	B209	15,38	Secretarias das Pós-Graduações Secretarias das Graduações Serviço Acadêmico – SEACAD
192	2	1	B	2	B210	15,38	Gabinete de Professor
193	2	1	B	2	B211	8,78	Gabinete de Professor
194	2	1	B	2	B212	8,94	Gabinete de Professor
195	2	1	B	2	B213	8,94	Gabinete de Professor
196	2	1	B	2	B214	8,94	Gabinete de Professor
197	2	1	B	2	B215	8,94	Gabinete de Professor
198	2	1	B	2	B216	8,94	Gabinete de Professor
199	2	1	B	2	B217	8,94	Gabinete de Professor
200	2	1	B	2	B218	13,13	Serviço Administrativo – SEADM Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR
201	2	1	B	2	B218a	23,73	Direção IDR
202	2	1	B	2	B219	37,23	Gabinete de Professor
203	2	1	B	2	B220	8,94	Gabinete de Professor
204	2	1	B	2	B221	8,94	Gabinete de Professor
205	2	1	B	2	B222	8,78	Consan / Res. Agrária / Fort. PNAE
206	2	1	B	2	B223	26,44	Gabinete de Professor
207	2	1	B	2	B224	8,78	Gabinete de Professor
208	2	1	B	2	B225	8,94	Gabinete de Professor
209	2	1	B	2	B226	8,94	Gabinete de Professor
210	2	1	B	2	B227	8,94	Gabinete de Professor
211	2	1	B	2	B228	8,97	Sala de Iniciação Científica (IEDS)
212	2	1	B	2	B229	24,07	Sala de Pós-Graduação (IEDS)
213	2	1	B	3	B301	9,57	Copa Compartilhada
214	2	1	B	3	B302	32,06	Sala de Professores
215	2	1	B	3	B303	18,11	WC. FEM.
216	2	1	B	3	B304	5,06	WC PCD
217	2	1	B	3	B305	18,11	WC MASC.
218	2	1	B	3	B306	7,16	SALA REUNIÕES ICEN
219	2	1	B	3	B307	7,90	Sala de Telecomunicação – DTI
220	2	1	B	3	B308	8,78	Gabinete de Professor
221	2	1	B	3	B309	8,94	Gabinete de Professor
222	2	1	B	3	B310	8,94	Gabinete de Professor
223	2	1	B	3	B311	8,94	Gabinete de Professor
224	2	1	B	3	B312	8,94	Gabinete de Professor
225	2	1	B	3	B313	8,94	Gabinete de Professor
226	2	1	B	3	B314	8,94	Gabinete de Professor
227	2	1	B	3	B315	8,94	Gabinete de Professor
228	2	1	B	3	B316	8,94	Gabinete de Professor
229	2	1	B	3	B317	8,94	Gabinete de Professor
230	2	1	B	3	B318	8,94	Gabinete de Professor
231	2	1	B	3	B319	8,94	Gabinete de Professor
232	2	1	B	3	B320	8,94	Gabinete de Professor
233	2	1	B	3	B321	8,97	Gabinete de Professor
234	2	1	B	3	B322	8,38	Secretaria da Coordenação ICEN
235	2	1	B	3	B323	8,33	Secretaria da Coordenação ICEN
236	2	1	B	3	B324	8,33	Secretaria da Coordenação ICEN
237	2	1	B	3	B325	6,90	Coord. Ciências da Natureza e Matemática
238	2	1	B	3	B326	6,90	Coord. Física
239	2	1	B	3	B327	8,78	Gabinete de Professor
240	2	1	B	3	B328	8,94	Gabinete de Professor
241	2	1	B	3	B329	8,94	Gabinete de Professor
242	2	1	B	3	B330	8,94	Gabinete de Professor
243	2	1	B	3	B331	8,94	Gabinete de Professor
244	2	1	B	3	B332	8,78	Gabinete de Professor
245	2	1	B	3	B333	15,59	Secretaria Direção ICEN
246	2	1	B	3	B333a	4,61	Vice-direção ICEN
247	2	1	B	3	B333b	4,61	Direção ICEN
248	2	1	B	3	B334	8,78	Gabinete de Professor
249	2	1	B	3	B335	8,94	Gabinete de Professor (IEDS)
250	2	1	B	3	B336	8,94	Gabinete de Professor
251	2	1	B	3	B337	8,94	Gabinete de Professor
252	2	1	B	3	B338	8,97	Gabinete de Professor
253	2	1	B	3	B339	8,38	Cood. PROFMAT

254	2	1	B	3	B340	8,41	Secretaria ICEN
255	2	1	B	3	B341	8,35	Secretaria ICEN
256	2	1	B	3	B342	8,33	Secretaria ICEN
<b>BLOCO A</b>							
257	2	1	A	2	A200	13,28	Descarte de Reagentes
258	2	1	A	2	A201	18,11	WC. FEM.
259	2	1	A	2	A202	5,06	WC PCD
260	2	1	A	2	A203	18,11	WC MASC.
261	2	1	A	2	A204	7,16	Serviço de Empréstimo de Equipamentos
262	2	1	A	2	A205	7,90	Sala de Telecomunicação – DTI
263	2	1	A	2	A206	11,81	Sala de Orientação 04
264	2	1	A	2	A207	15,38	Sala de Orientação 03
265	2	1	A	2	A208	15,38	Sala de Orientação 02
266	2	1	A	2	A209	15,38	Sala de Orientação 01
267	2	1	A	2	A210	8,78	Sala de Professores
268	2	1	A	2	A211	8,94	Gabinete de Professor
269	2	1	A	2	A212	8,94	Gabinete de Professor
270	2	1	A	2	A213	8,94	Gabinete de Professor
271	2	1	A	2	A214	8,94	Gabinete de Professor
272	2	1	A	2	A215	8,94	Gabinete de Professor
273	2	1	A	2	A216	8,94	Gabinete de Professor (IEDS)
274	2	1	A	2	A217	8,94	Gabinete de Professor
275	2	1	A	2	A218	8,97	Gabinete de Professor
276	2	1	A	2	A219	6,90	NDE Medicina
277	2	1	A	2	A220	14,97	Secretaria dos Cursos do ICS
278	2	1	A	2	A220a	4,55	Secretaria do MAENF
279	2	1	A	2	A220b	6,13	Secretaria Medicina
280	2	1	A	2	A220c	5,27	Secretaria Farmácia
281	2	1	A	2	A220d	5,27	Sec. Enfermagem
282	2	1	A	2	A221	8,94	Gabinete de Professor
283	2	1	A	2	A222	8,94	Gabinete de Professor
284	2	1	A	2	A223	8,78	Gabinete de Professor
285	2	1	A	2	A224	9,47	Secretaria Direção ICS
286	2	1	A	2	A224a	16,59	Direção ICS
287	2	1	A	2	A225	8,78	Gabinete de Professor
288	2	1	A	2	A226	8,94	Gabinete de Professor
289	2	1	A	2	A227	8,94	Gabinete de Professor
290	2	1	A	2	A228	8,94	Gabinete de Professor
291	2	1	A	2	A229	8,97	Gabinete de Professor
292	2	1	A	2	A230	8,33	Cood. Mestrado Enfermagem
293	2	1	A	2	A231	8,33	Coord. Enfermagem
294	2	1	A	2	A232	8,39	Cood. Farmácia
295	2	1	A	2	A233	8,28	Coord. Medicina
296	2	1	A	3	A301	9,57	Copa Compartilhada
297	2	1	A	3	A302	32,06	Sala de Videoconferência
298	2	1	A	3	A303	18,11	WC. FEM.
299	2	1	A	3	A304	5,06	WC PCD
300	2	1	A	3	A305	18,11	WC MASC.
301	2	1	A	3	A306	7,16	Serviço de Limpeza e Conservação
302	2	1	A	3	A307	7,90	Sala de Telecomunicação – DTI
303	2	1	A	3	A308	8,78	Gabinete de Professor
304	2	1	A	3	A309	8,94	Gabinete de Professor
305	2	1	A	3	A310	8,94	Gabinete de Professor
306	2	1	A	3	A311	8,94	Gabinete de Professor
307	2	1	A	3	A312	8,94	Gabinete de Professor
308	2	1	A	3	A313	8,94	Gabinete de Professor
309	2	1	A	3	A314	8,94	Gabinete de Professor (IEDS)
310	2	1	A	3	A315	8,94	Gabinete de Professor
311	2	1	A	3	A316	8,94	Gabinete de Professor
312	2	1	A	3	A317	8,94	Gabinete de Professor
313	2	1	A	3	A318	8,94	Gabinete de Professor
314	2	1	A	3	A319	8,94	Gabinete de Professor (IEDS)
315	2	1	A	3	A320	8,94	Gabinete de Professor
316	2	1	A	3	A321	8,97	Coord. Do Mestrado de Antropologia IH
317	2	1	A	3	A322	8,33	Coord. PGEA IEDS
318	2	1	A	3	A323	8,33	Secretaria Graduação IEDS



319	2	1	A	3	A324	8,33	Secretaria Pós-Graduação IEDS
320	2	1	A	3	A325	6,90	Coord. Engenharia de Computação (IEDS)
321	2	1	A	3	A326	6,90	Coord. Engenharia de Energias (IEDS)
322	2	1	A	3	A327	8,78	Gabinete de Professor
323	2	1	A	3	A328	8,94	Gabinete de Professor
324	2	1	A	3	A329	8,94	Gabinete de Professor (IEDS)
325	2	1	A	3	A330	8,94	Gabinete de Professor (IEDS)
326	2	1	A	3	A331	8,94	Gabinete de Professor (IEDS)
327	2	1	A	3	A332	8,78	Coordenação de Computação EaD/ Coordenação GRHAE EaD
328	2	1	A	3	A333	16,59	Secretaria da Pós Graduação do IH
329	2	1	A	3	A333a	4,61	Instituto de Humanidades - IH
330	2	1	A	3	A333b	4,61	Coord. MIH
331	2	1	A	3	A334	8,78	Gabinete de Professor (IEDS)
332	2	1	A	3	A335	8,94	Gabinete de Professor (IEDS)
333	2	1	A	3	A336	8,94	Gabinete de Professor
334	2	1	A	3	A337	8,94	Gabinete de Professor
335	2	1	A	3	A338	8,97	Gabinete de Professor
336	2	1	A	3	A339	8,38	Coord. Licenciatura em Computação EaD (IEDS)
337	2	1	A	3	A340	8,41	Coord. MASTS IEDS
338	2	1	A	3	A341	8,35	Secretaria IEDS
339	2	1	A	3	A342	8,33	Direção IEDS
<b>BLOCO E</b>							
340	2	1	E	0	E001	238,43	Biblioteca Setorial
341	2	1	E	0	E001a	15,70	Sala de Acesso à Internet
342	2	1	E	0	E001b	12,53	Sala de Estudo Individual
343	2	1	E	0	E001c	13,93	Repositório Institucional
344	2	1	E	0	E001d	8,81	Coordenação da BSCA
345	2	1	E	0	E001e	8,81	Tecnologia e Recursos Digitais
346	2	1	E	0	E001f	9,00	Sala de Estudo em Grupo
347	2	1	E	0	E002	137,78	Pátio Central
348	2	1	E	1	E101	520,16	Pátio Central
349	2	1	E	1	E102	55,02	Intersol
350	2	1	E	1	E103	21,57	Atelier Didático I
351	2	1	E	1	E104	18,82	WC Feminino
352	2	1	E	1	E105	18,82	WC Masculino
353	2	1	E	1	E106	16,03	Pólo de Redenção UAB
354	2	1	E	1	E107	16,03	Prefeitura de Auroras
355	2	1	E	1	E108	9,77	Intersol Almojarifado
356	2	1	E	1	E109	197,30	Auditório
357	2	1	E	1	E109a	6,44	Sala de Apoio Auditório
358	2	1	E	1	E110	197,30	Auditório
359	2	1	E	1	E110a	6,44	Sala de Apoio Auditório
360	2	1	E	1	E111	48,82	Subestação
361	2	1	E	1	E112	43,94	Gerador
362	2	1	E	2	E201	974,38	Pátio Central
363	2	1	E	2	E202	16,96	Cantina
364	2	1	E	2	E202a	2,26	Depósito
365	2	1	E	2	E202b	2,36	WC
366	2	1	E	2	E202c	2,36	WC
367	2	1	E	2	E202d	16,67	Cozinha
368	2	1	E	2	E202e	1,10	DML
369	2	1	E	2	E202f	2,36	Despensa

TOTAL 10.141,07

**Áreas dos Espaços Campus Auroras Bloco C.C. e R.U.**

Item	Campus	Edifício	Bloco	Pavimento	ID usada	Área(m²)	Ambiente Previsto
<b>BLOCO A</b>							
1	02	02	A	00	A001	551,00	Varandão Sankofa
2	02	02	A	00	A002	3,68	Centro Cultural
3	02	02	A	00	A002a	66,35	Centro Cultural
4	02	02	A	00	A002b	68,60	Sala Multiuso
5	02	02	A	00	A002ba	28,24	Coord. de Arte e Cultura
6	02	02	A	00	A002baa	6,52	Sala de Instrumentos
7	02	02	A	00	A002bb	14,59	Hall de Acesso
8	02	02	A	00	A002bba	5,76	WC
9	02	02	A	00	A002bbb	5,40	WC
10	02	02	A	00	A002bbc	5,76	WC PCD
11	02	02	A	00	A003	40,65	Empresas Jr.
12	02	02	A	00	A003a	2,35	WC
13	02	02	A	00	A004	42,00	Senso IBGE 2022
14	02	02	A	00	A004a	2,35	WC
15	02	02	A	00	A005	42,11	Intersol
16	02	02	A	00	A005a	2,33	WC
17	02	02	A	00	A006	34,32	Ceiafrica
18	02	02	A	00	A006a	7,42	Sala Administrativa
19	02	02	A	00	A006b	2,33	WC
20	02	02	A	00	A007	44,98	Recepção/Espera CAIS
21	02	02	A	00	A008	16,33	Farmácia
22	02	02	A	00	A009	8,92	Sala de Acolhimento
23	02	02	A	00	A010	13,92	Consultório 1
24	02	02	A	00	A010a	3,03	WC
25	02	02	A	00	A011	11,10	Sala de Imunização
26	02	02	A	00	A012	11,05	Consultório 2
27	02	02	A	00	A013	11,15	Consultório 3
28	02	02	A	00	A014	18,83	Consultório Odontológico
29	02	02	A	00	A015	3,71	WC PCD
30	02	02	A	00	A016	14,58	Consultório 4
31	02	02	A	00	A017	6,60	Copa
32	02	02	A	00	A018	2,50	WC
33	02	02	A	00	A019	2,77	Serviço de Limpeza e Conservação
34	02	02	A	00	A020	2,34	WC
35	02	02	A	00	A021	2,36	WC
36	02	02	A	00	A022	22,41	Ambulatório de Feridas
37	02	02	A	00	A022a	2,74	WC
38	02	02	A	00	A022b	2,25	Sala de Apoio
39	02	02	A	00	A023	7,61	Sala de Apoio à Amamentação
40	02	02	A	00	A024	18,90	Ambulatório de Procedimentos
41	02	02	A	00	A024a	2,74	WC
42	02	02	A	00	A024b	2,25	Sala de Apoio
43	02	02	A	00	A025	6,82	Coleta de Exame
44	02	02	A	00	A026	18,90	Lab. de Análises Clínicas
45	02	02	A	00	A026a	2,74	WC
46	02	02	A	00	A026b	2,23	Sala de Apoio
47	02	02	A	00	A027	6,97	Central de Material de Esterelização I
48	02	02	A	00	A028	25,72	Sala Multiprofissional
49	02	02	A	00	A028a	2,33	WC
50	02	02	A	00	A029	7,21	Central de Material de Esterelização II
51	02	02	A	00	A030	14,60	Sala de Grupos
52	02	02	A	00	A031	1,56	Sala do Compressor
53	02	02	A	00	A032	60,97	Circulação
54	02	02	A	00	A32a	4,80	Sala de Telecomunicação – DTI
55	02	02	A	00	A33	7,41	Parasitológico
56	02	02	A	00	A34	7,50	Expurgo
57	02	02	A	00	A35	13,26	Almoxarifado
58	02	02	A	00	A36	6,59	Lixeira CAIS
<b>BLOCO B</b>							
59	02	02	B	00	B001	1.078,39	Restaurante Universitário
60	02	02	B	00	B001a	61,16	Área de Higienização de Utensílios
61	02	02	B	00	B001b	3,69	DML
62	02	02	B	00	B001c	13,85	Área de Resíduos
63	02	02	B	00	B001d	6,13	SALA APOIO VIGILÂNCIA
64	02	02	B	00	B002	23,63	WC FEM.
65	02	02	B	00	B003	3,71	WC PCD

66	02	02	B	00	B004	22,45	WC MASC.
67	02	02	B	00	B005	23,63	WC FEM.
68	02	02	B	00	B006	3,71	WC PCD
69	02	02	B	00	B007	22,45	WC MASC.
70	02	02	B	00	B008	12,06	Casa de Gás
71	02	02	B	00	B009	13,80	Área Técnica Empresa de Refeições
72	02	02	B	00	B009a	14,92	Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN/PROPAE)
73	02	02	B	00	B009b	15,78	Escritório/Contratada do RU
74	02	02	B	00	B009c	2,70	WC
75	02	02	B	00	B010	167,17	Cozinha
76	02	02	B	00	B011	22,23	Gerador
77	02	02	B	00	B012	9,00	Sala Técnica Lab.
78	02	02	B	00	B012a	34,73	Lab. de Análise de Leite
81	02	02	B	00	B014	83,43	Lab. de Hidráulica IEDS
83	02	02	B	00	B016	24,27	Hall de Acesso
84	02	02	B	00	B016a	115,34	Lab. Pós-Colheita e Processamento de Alimentos
85	02	02	B	00	B016b	14,54	Lab. Microbiol. De Alimentos
86	02	02	B	00	B016c	11,97	Lab. Embalagens
87	02	02	B	00	B016d	10,06	Sala de Alimentação
88	02	02	B	00	B016e	3,75	WC
89	02	02	B	00	B016f	32,20	Lab. de Análise Sensorial
91	02	02	B	00	B018	32,84	Lab. Fitotecnia 2
93	02	02	B	00	B020	11,86	Sala de Estudo
94	02	02	B	00	B021	32,84	Lab. Fitotecnia 1
98	02	02	B	00	B024	13,77	Sala de Apoio Lab. IDR
99	02	02	B	00	B025	13,77	Sala de Apoio Lab. IDR
100	02	02	B	00	B026	32,20	WC MASC.
101	02	02	B	00	B027	23,94	WC FEM.
102	02	02	B	00	B028	13,25	Apoio Limpeza
103	02	02	B	00	B029	8,44	Lixeira

TOTAL 3.594,29

Áreas dos Espaços Residências Universitárias							
Item	Edifício	Pavimento	Sala	Divisão	ID usada	Área(m²)	Ambiente Previsto
<b>BLOCO A01</b>							
1	A01	00	001	-	001	47,58	HALL DE ENTRADA
2	A01	00	002	-	002	4,83	T.I.
3	A01	00	003	-	003	2,70	LAVABO
4	A01	00	004	-	004	2,70	DML
5	A01	00	005	-	005	2,88	ANTECAMARA
6	A01	01	101	-	101	53,62	HALL ELEVADOR
7	A01	01	102	-	102	5,47	T.I.
8	A01	01	103	-	103	47,81	CIRCULAÇÃO
9	A01	01	104	-	104	22,46	DORMITÓRIO PNE 01
10	A01	01	105	-	105	7,26	WC PNE 01
11	A01	01	106	-	106	22,46	DORMITÓRIO PNE 02
12	A01	01	107	-	107	7,26	WC PNE 02
13	A01	01	108	-	108	20,33	DORMITÓRIO 01
14	A01	01	109	-	109	20,33	DORMITÓRIO 02
15	A01	01	110	-	110	20,33	DORMITÓRIO 03
16	A01	01	111	-	111	30,98	WC FEMININO
17	A01	01	112	-	112	47,81	CIRCULAÇÃO
18	A01	01	113	-	113	22,46	DORMITÓRIO PCD 01
19	A01	01	114	-	114	7,26	WC PCD 01
20	A01	01	115	-	115	22,46	DORMITÓRIO PCD 02
21	A01	01	116	-	116	7,26	WC PCD 02
22	A01	01	117	-	117	20,33	DORMITÓRIO 01
23	A01	01	118	-	118	20,33	DORMITÓRIO 02
24	A01	01	119	-	119	20,33	DORMITÓRIO 03
25	A01	01	120	-	120	30,98	WC MASCULINO
26	A01	02	201	-	201	53,62	HALL ELEVADOR
27	A01	02	202	-	202	58,42	ESTAR
28	A01	02	203	-	203	5,47	T.I.
29	A01	02	204	-	204	8,92	SALA DE ESTUDOS
30	A01	02	205	-	205	2,38	DML
31	A01	02	206	-	206	47,81	CIRCULAÇÃO
32	A01	02	207	-	207	20,33	DORMITÓRIO 01
33	A01	02	208	-	208	20,33	DORMITÓRIO 02
34	A01	02	209	-	209	20,33	DORMITÓRIO 03
35	A01	02	210	-	210	20,33	DORMITÓRIO 04
36	A01	02	211	-	211	20,33	DORMITÓRIO 05
37	A01	02	212	-	212	20,33	DORMITÓRIO 06
38	A01	02	213	-	213	30,98	WC FEMININO
39	A01	02	214	-	214	47,81	CIRCULAÇÃO
40	A01	02	215	-	215	20,33	DORMITÓRIO 01
41	A01	02	216	-	216	20,33	DORMITÓRIO 02
42	A01	02	217	-	217	20,33	DORMITÓRIO 03
43	A01	02	218	-	218	20,33	DORMITÓRIO 04
44	A01	02	219	-	219	20,33	DORMITÓRIO 05
45	A01	02	220	-	220	20,33	DORMITÓRIO 06
46	A01	02	221	-	221	30,98	WC MASCULINO

47	A01	03	301	-	301	53,62	HALL ELEVADOR
48	A01	03	302	-	302	58,42	ESTAR
49	A01	03	303	-	303	5,47	T.I.
50	A01	03	304	-	304	8,92	SALA DE ESTUDOS
51	A01	03	305	-	305	2,38	DML
52	A01	03	306	-	306	47,81	CIRCULAÇÃO
53	A01	03	307	-	307	20,33	DORMITÓRIO 01
54	A01	03	308	-	308	20,33	DORMITÓRIO 02
55	A01	03	309	-	309	20,33	DORMITÓRIO 03
56	A01	03	310	-	310	20,33	DORMITÓRIO 04
57	A01	03	311	-	311	20,33	DORMITÓRIO 05
58	A01	03	312	-	312	20,33	DORMITÓRIO 06
59	A01	03	313	-	313	30,98	WC FEMININO
60	A01	03	314	-	314	47,81	CIRCULAÇÃO
61	A01	03	315	-	315	20,33	DORMITÓRIO 01
62	A01	03	316	-	316	20,33	DORMITÓRIO 02
63	A01	03	317	-	317	20,33	DORMITÓRIO 03
64	A01	03	318	-	318	20,33	DORMITÓRIO 04
65	A01	03	319	-	319	20,33	DORMITÓRIO 05
66	A01	03	320	-	320	20,33	DORMITÓRIO 06
67	A01	03	321	-	321	30,98	WC MASCULINO
68	A01	04	401	-	401	53,62	HALL ELEVADOR
69	A01	04	402	-	402	58,42	ESTAR
70	A01	04	403	-	403	5,47	T.I.
71	A01	04	404	-	404	8,92	SALA DE ESTUDOS
72	A01	04	405	-	405	2,38	DML
73	A01	04	406	-	406	47,81	CIRCULAÇÃO
74	A01	04	407	-	407	20,33	DORMITÓRIO 01
75	A01	04	408	-	408	20,33	DORMITÓRIO 02
76	A01	04	409	-	409	20,33	DORMITÓRIO 03
77	A01	04	410	-	410	20,33	DORMITÓRIO 04
78	A01	04	411	-	411	20,33	DORMITÓRIO 05
79	A01	04	412	-	412	20,33	DORMITÓRIO 06
80	A01	04	413	-	413	30,98	WC FEMININO
81	A01	04	414	-	414	47,81	CIRCULAÇÃO
82	A01	04	415	-	415	20,33	DORMITÓRIO 01
83	A01	04	416	-	416	20,33	DORMITÓRIO 02
84	A01	04	417	-	417	20,33	DORMITÓRIO 03
85	A01	04	418	-	418	20,33	DORMITÓRIO 04
86	A01	04	419	-	419	20,33	DORMITÓRIO 05
87	A01	04	420	-	420	20,33	DORMITÓRIO 06
88	A01	04	421	-	421	30,98	WC MASCULINO
89	A01	05	501	-	501	31,71	CASA DE MÁQUINAS
90	A01	05	502	-	502	4,83	T.I.
91	A01	05	503	-	503	11,16	PLATÔ ELEVADORES
<b>BLOCO A02</b>							
92	A02	00	001	-	001	293,59	CIRCULAÇÃO
93	A02	00	002	-	002	49,70	HALL DE ENTRADA
94	A02	00	003	-	003	8,10	T.I.
95	A02	00	004	-	004	41,13	PONTO COMERCIAL 01

96	A02	00	005	-	005	41,13	PONTO COMERCIAL 02
97	A02	00	006	-	006	41,13	PONTO COMERCIAL 03
98	A02	00	007	-	007	3,14	WC PCD
99	A02	00	008	-	008	26,00	WC FEMININO
100	A02	00	009	-	009	62,30	LANCHONETE
101	A02	00	010	-	010	17,30	COZINHA
102	A02	00	011	-	011	2,34	WC COZINHA
103	A02	00	012	-	012	41,13	PONTO COMERCIAL 04
104	A02	00	013	-	013	3,14	WC PCD
105	A02	00	014	-	014	26,00	WC MASCULINO
106	A02	01	101	-	101	22,91	HALL ELEVADOR
107	A02	01	102	-	102	43,54	ESTAR
108	A02	01	103	-	103	8,10	T.I.
109	A02	01	104	-	104	9,35	SALA DE ESTUDOS
110	A02	01	105	-	105	2,38	DML
111	A02	01	106	-	106	47,81	CIRCULAÇÃO
112	A02	01	107	-	107	20,33	DORMITÓRIO 01
113	A02	01	108	-	108	20,33	DORMITÓRIO 02
114	A02	01	109	-	109	20,33	DORMITÓRIO 03
115	A02	01	110	-	110	20,33	DORMITÓRIO 04
116	A02	01	111	-	111	20,33	DORMITÓRIO 05
117	A02	01	112	-	112	20,33	DORMITÓRIO 06
118	A02	01	113	-	113	30,98	WC FEMININO
119	A02	01	114	-	114	47,81	CIRCULAÇÃO
120	A02	01	115	-	115	20,33	DORMITÓRIO 01
121	A02	01	116	-	116	20,33	DORMITÓRIO 02
122	A02	01	117	-	117	20,33	DORMITÓRIO 03
123	A02	01	118	-	118	20,33	DORMITÓRIO 04
124	A02	01	119	-	119	20,33	DORMITÓRIO 05
125	A02	01	120	-	120	20,33	DORMITÓRIO 06
126	A02	01	121	-	121	30,98	WC MASCULINO
127	A02	01	122	-	122	3,71	CASA DE GÁS LANCHONETE
128	A02	02	201	-	201	22,91	HALL ELEVADOR
129	A02	02	202	-	202	43,54	ESTAR
130	A02	02	203	-	203	8,10	T.I.
131	A02	02	204	-	204	9,35	SALA DE ESTUDOS
132	A02	02	205	-	205	2,38	DML
133	A02	02	206	-	206	47,81	CIRCULAÇÃO
134	A02	02	207	-	207	20,33	DORMITÓRIO 01
135	A02	02	208	-	208	20,33	DORMITÓRIO 02
136	A02	02	209	-	209	20,33	DORMITÓRIO 03
137	A02	02	210	-	210	20,33	DORMITÓRIO 04
138	A02	02	211	-	211	20,33	DORMITÓRIO 05
139	A02	02	212	-	212	20,33	DORMITÓRIO 06
140	A02	02	213	-	213	30,98	WC FEMININO
141	A02	02	214	-	214	47,81	CIRCULAÇÃO
142	A02	02	215	-	215	20,33	DORMITÓRIO 01
143	A02	02	216	-	216	20,33	DORMITÓRIO 02
144	A02	02	217	-	217	20,33	DORMITÓRIO 03
145	A02	02	218	-	218	20,33	DORMITÓRIO 04

146	A02	02	219	-	219	20,33	DORMITÓRIO 05
147	A02	02	220	-	220	20,33	DORMITÓRIO 06
148	A02	02	221	-	221	30,98	WC MASCULINO
149	A02	03	301	-	301	32,91	HALL ELEVADOR
150	A02	03	302	-	302	8,10	DEPÓSITO
151	A02	03	303	-	303	74,85	LAVANDERIA 01
152	A02	03	304	-	304	74,85	LAVANDERIA 02
153	A02	03	305	-	305	30,98	ZELADORIA
154	A02	03	306	-	306	2,61	WC ZELADORIA
155	A02	03	307	-	307	15,18	WC MASCULINO
156	A02	03	308	-	308	15,18	WC FEMININO
157	A02	04	401	-	401	8,05	HALL ELEVADOR
158	A02	04	402	-	402	31,72	CASA DE MÁQUINAS
<b>BLOCO B01</b>							
159	B01	00	001	-	001	47,58	HALL DE ENTRADA
160	B01	00	002	-	002	4,83	T.I.
161	B01	00	003	-	003	2,70	LAVABO
162	B01	00	004	-	004	2,70	DML
163	B01	00	005	-	005	2,88	ANTECAMARA
164	B01	01	101	-	101	53,62	HALL ELEVADOR
165	B01	01	102	-	102	5,47	T.I.
166	B01	01	103	-	103	47,81	CIRCULAÇÃO
167	B01	01	104	-	104	22,46	DORMITÓRIO PNE 01
168	B01	01	105	-	105	7,26	WC PNE 01
169	B01	01	106	-	106	22,46	DORMITÓRIO PNE 02
170	B01	01	107	-	107	7,26	WC PNE 02
171	B01	01	108	-	108	20,33	DORMITÓRIO 01
172	B01	01	109	-	109	20,33	DORMITÓRIO 02
173	B01	01	110	-	110	20,33	DORMITÓRIO 03
174	B01	01	111	-	111	30,98	WC FEMININO
175	B01	01	112	-	112	47,81	CIRCULAÇÃO
176	B01	01	113	-	113	22,46	DORMITÓRIO PCD 01
177	B01	01	114	-	114	7,26	WC PCD 01
178	B01	01	115	-	115	22,46	DORMITÓRIO PCD 02
179	B01	01	116	-	116	7,26	WC PCD 02
180	B01	01	117	-	117	20,33	DORMITÓRIO 01
181	B01	01	118	-	118	20,33	DORMITÓRIO 02
182	B01	01	119	-	119	20,33	DORMITÓRIO 03
183	B01	01	120	-	120	30,98	WC MASCULINO
184	B01	02	201	-	201	53,62	HALL ELEVADOR
185	B01	02	202	-	202	58,42	ESTAR
186	B01	02	203	-	203	5,47	T.I.
187	B01	02	204	-	204	8,92	SALA DE ESTUDOS
188	B01	02	205	-	205	2,38	DML
189	B01	02	206	-	206	47,81	CIRCULAÇÃO
190	B01	02	207	-	207	20,33	DORMITÓRIO 01
191	B01	02	208	-	208	20,33	DORMITÓRIO 02
192	B01	02	209	-	209	20,33	DORMITÓRIO 03
193	B01	02	210	-	210	20,33	DORMITÓRIO 04
194	B01	02	211	-	211	20,33	DORMITÓRIO 05

195	B01	02	212	-	212	20,33	DORMITÓRIO 06
196	B01	02	213	-	213	30,98	WC FEMININO
197	B01	02	214	-	214	47,81	CIRCULAÇÃO
198	B01	02	215	-	215	20,33	DORMITÓRIO 01
199	B01	02	216	-	216	20,33	DORMITÓRIO 02
200	B01	02	217	-	217	20,33	DORMITÓRIO 03
201	B01	02	218	-	218	20,33	DORMITÓRIO 04
202	B01	02	219	-	219	20,33	DORMITÓRIO 05
203	B01	02	220	-	220	20,33	DORMITÓRIO 06
204	B01	02	221	-	221	30,98	WC MASCULINO
205	B01	03	301	-	301	53,62	HALL ELEVADOR
206	B01	03	302	-	302	58,42	ESTAR
207	B01	03	303	-	303	5,47	T.I.
208	B01	03	304	-	304	8,92	SALA DE ESTUDOS
209	B01	03	305	-	305	2,38	DML
210	B01	03	306	-	306	47,81	CIRCULAÇÃO
211	B01	03	307	-	307	20,33	DORMITÓRIO 01
212	B01	03	308	-	308	20,33	DORMITÓRIO 02
213	B01	03	309	-	309	20,33	DORMITÓRIO 03
214	B01	03	310	-	310	20,33	DORMITÓRIO 04
215	B01	03	311	-	311	20,33	DORMITÓRIO 05
216	B01	03	312	-	312	20,33	DORMITÓRIO 06
217	B01	03	313	-	313	30,98	WC FEMININO
218	B01	03	314	-	314	47,81	CIRCULAÇÃO
219	B01	03	315	-	315	20,33	DORMITÓRIO 01
220	B01	03	316	-	316	20,33	DORMITÓRIO 02
221	B01	03	317	-	317	20,33	DORMITÓRIO 03
222	B01	03	318	-	318	20,33	DORMITÓRIO 04
223	B01	03	319	-	319	20,33	DORMITÓRIO 05
224	B01	03	320	-	320	20,33	DORMITÓRIO 06
225	B01	03	321	-	321	30,98	WC MASCULINO
226	B01	04	401	-	401	53,62	HALL ELEVADOR
227	B01	04	402	-	402	58,42	ESTAR
228	B01	04	403	-	403	5,47	T.I.
229	B01	04	404	-	404	8,92	SALA DE ESTUDOS
230	B01	04	405	-	405	2,38	DML
231	B01	04	406	-	406	47,81	CIRCULAÇÃO
232	B01	04	407	-	407	20,33	DORMITÓRIO 01
233	B01	04	408	-	408	20,33	DORMITÓRIO 02
234	B01	04	409	-	409	20,33	DORMITÓRIO 03
235	B01	04	410	-	410	20,33	DORMITÓRIO 04
236	B01	04	411	-	411	20,33	DORMITÓRIO 05
237	B01	04	412	-	412	20,33	DORMITÓRIO 06
238	B01	04	413	-	413	30,98	WC FEMININO
239	B01	04	414	-	414	47,81	CIRCULAÇÃO
240	B01	04	415	-	415	20,33	DORMITÓRIO 01
241	B01	04	416	-	416	20,33	DORMITÓRIO 02
242	B01	04	417	-	417	20,33	DORMITÓRIO 03
243	B01	04	418	-	418	20,33	DORMITÓRIO 04
244	B01	04	419	-	419	20,33	DORMITÓRIO 05



245	B01	04	420	-	420	20,33	DORMITÓRIO 06
246	B01	04	421	-	421	30,98	WC MASCULINO
247	B01	05	501	-	501	31,71	CASA DE MÁQUINAS
248	B01	05	502	-	502	4,83	T.I.
249	B01	05	503	-	503	11,16	PLATÔ ELEVADORES
<b>BLOCO B02</b>							
250	B02	00	001	-	001	293,59	CIRCULAÇÃO
251	B02	00	002	-	002	49,70	HALL DE ENTRADA
252	B02	00	003	-	003	8,10	T.I.
253	B02	00	004	-	004	41,13	PONTO COMERCIAL 01
254	B02	00	005	-	005	41,13	PONTO COMERCIAL 02
255	B02	00	006	-	006	41,13	PONTO COMERCIAL 03
256	B02	00	007	-	007	3,14	WC PCD
257	B02	00	008	-	008	26,00	WC FEMININO
258	B02	00	009	-	009	62,30	LANCHONETE
259	B02	00	010	-	010	17,30	COZINHA
260	B02	00	011	-	011	2,34	WC COZINHA
261	B02	00	012	-	012	41,13	PONTO COMERCIAL 04
262	B02	00	013	-	013	3,14	WC PCD
263	B02	00	014	-	014	26,00	WC MASCULINO
264	B02	01	101	-	101	22,91	HALL ELEVADOR
265	B02	01	102	-	102	43,54	ESTAR
266	B02	01	103	-	103	8,10	T.I.
267	B02	01	104	-	104	9,35	SALA DE ESTUDOS
268	B02	01	105	-	105	2,38	DML
269	B02	01	106	-	106	47,81	CIRCULAÇÃO
270	B02	01	107	-	107	20,33	DORMITÓRIO 01
271	B02	01	108	-	108	20,33	DORMITÓRIO 02
272	B02	01	109	-	109	20,33	DORMITÓRIO 03
273	B02	01	110	-	110	20,33	DORMITÓRIO 04
274	B02	01	111	-	111	20,33	DORMITÓRIO 05
275	B02	01	112	-	112	20,33	DORMITÓRIO 06
276	B02	01	113	-	113	30,98	WC FEMININO
277	B02	01	114	-	114	47,81	CIRCULAÇÃO
278	B02	01	115	-	115	20,33	DORMITÓRIO 01
279	B02	01	116	-	116	20,33	DORMITÓRIO 02
280	B02	01	117	-	117	20,33	DORMITÓRIO 03
281	B02	01	118	-	118	20,33	DORMITÓRIO 04
282	B02	01	119	-	119	20,33	DORMITÓRIO 05
283	B02	01	120	-	120	20,33	DORMITÓRIO 06
284	B02	01	121	-	121	30,98	WC MASCULINO
285	B02	01	122	-	122	3,71	CASA DE GÁS LANCHONETE
286	B02	02	201	-	201	22,91	HALL ELEVADOR
287	B02	02	202	-	202	43,54	ESTAR
288	B02	02	203	-	203	8,10	T.I.
289	B02	02	204	-	204	9,35	SALA DE ESTUDOS
290	B02	02	205	-	205	2,38	DML
291	B02	02	206	-	206	47,81	CIRCULAÇÃO
292	B02	02	207	-	207	20,33	DORMITÓRIO 01
293	B02	02	208	-	208	20,33	DORMITÓRIO 02

294	B02	02	209	-	209	20,33	DORMITÓRIO 03
295	B02	02	210	-	210	20,33	DORMITÓRIO 04
296	B02	02	211	-	211	20,33	DORMITÓRIO 05
297	B02	02	212	-	212	20,33	DORMITÓRIO 06
298	B02	02	213	-	213	30,98	WC FEMININO
299	B02	02	214	-	214	47,81	CIRCULAÇÃO
300	B02	02	215	-	215	20,33	DORMITÓRIO 01
301	B02	02	216	-	216	20,33	DORMITÓRIO 02
302	B02	02	217	-	217	20,33	DORMITÓRIO 03
303	B02	02	218	-	218	20,33	DORMITÓRIO 04
304	B02	02	219	-	219	20,33	DORMITÓRIO 05
305	B02	02	220	-	220	20,33	DORMITÓRIO 06
306	B02	02	221	-	221	30,98	WC MASCULINO
307	B02	03	301	-	301	32,91	HALL ELEVADOR
308	B02	03	302	-	302	8,10	DEPÓSITO
309	B02	03	303	-	303	74,85	LAVANDERIA 01
310	B02	03	304	-	304	74,85	LAVANDERIA 02
311	B02	03	305	-	305	30,98	ZELADORIA
312	B02	03	306	-	306	2,61	WC ZELADORIA
313	B02	03	307	-	307	15,18	WC MASCULINO
314	B02	03	308	-	308	15,18	WC FEMININO
315	B02	04	401	-	401	8,05	HALL ELEVADOR
316	B02	04	402	-	402	31,72	CASA DE MÁQUINAS

TOTAL 8.173,76

Áreas dos Espaços Campus Palmares Bloco 01							
Item	Campus	Edifício	Bloco	Pavimento	Sala	Área(m²)	Ambiente Previsto
1	03	01	01	00	001	15,38	Circulação
2	03	01	01	00	001a	16,75	Coordenação de Direitos Humanos e Ações Afirmativas (CDHAA)/PROPAAE
3	03	01	01	00	001b	10,63	Serviço de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR)/CDHAA/PROPAAE
4	03	01	01	00	001c	10,97	Sala Multifuncional CDHAA/PROPAAE
5	03	01	01	00	001d	15,74	Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI)/CDHAA/PROPAAE
6	03	01	01	00	002	46,84	Sala de Aula 40 Alunos
7	03	01	01	00	003	46,85	Sala de Aula 40 Alunos
8	03	01	01	00	004	46,85	Sala de Aula 40 Alunos
9	03	01	01	00	005	185,06	Biblioteca Setorial
10	03	01	01	00	005a	12,44	Sala Individual 12 lugares
11	03	01	01	00	005b	12,47	Acesso à internet 06 lugares
12	03	01	01	00	005c	6,05	Sala de Estudo em grupo
13	03	01	01	00	005d	6,05	Sala de Estudo em grupo
14	03	01	01	00	006	19,45	Circulação
15	03	01	01	00	006a	12,28	Direção DSIBIUNI
16	03	01	01	00	006b	12,28	Sala de Equipamentos 1 - DTI
17	03	01	01	00	006c	12,28	DSIBIUNI Estudos de Usuário
18	03	01	01	00	006d	8,44	Apoio Segurança Provisório
19	03	01	01	00	006e	58,22	Sala de Professores
20	03	01	01	00	006f	10,71	Copa Compartilhada
21	03	01	01	00	006g	9,05	WC Feminino
22	03	01	01	00	006h	9,05	WC Masculino
23	03	01	01	00	006i	12,25	Apoio Limpeza Provisório
24	03	01	01	00	007	327,52	Restaurante Universitário
25	03	01	01	00	007a	21,45	Cozinha
26	03	01	01	00	007aa	9,63	Área de Higienização de Utensílios
27	03	01	01	00	007b	13,13	WC Masculino
28	03	01	01	00	007c	3,6	WC PCD
29	03	01	01	00	007d	16,71	WC Feminino
30	03	01	01	00	008	46,8	Sala de Estudos – Biblioteca
31	03	01	01	00	009	46,76	DSIBIUNI Seç. Sel. E Aquis. DESBASTES TÉCNICO
32	03	01	01	00	010	46,8	DSIBIUNI DDA
33	03	01	01	00	011	46,8	Brinquedoteca - IH
34	03	01	01	00	012	46,8	Arquivo Geral
35	03	01	01	00	013	46,8	Sala Programa de Bolsas
36	03	01	01	00	014	31,58	Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI)/CDHAA/PROPAAE
37	03	01	01	00	015	12,26	WC Masculino
38	03	01	01	00	016	3	WC PCD Masculino
39	03	01	01	00	017	3	WC PCD Feminino
40	03	01	01	00	018	12,22	WC Feminino

TOTAL 1330,95

**Áreas dos Espaços Campus Palmares Bloco 02**

Item	Campus	Edifício	Bloco	Pavimento	Sala	Área(m²)	Ambiente Previsto
1	03	02	01	00	001	1094,00	Área Central do Pavimento
2	03	02	01	00	002	18,63	WC Feminino
3	03	02	01	00	003	5,23	WC PCD
4	03	02	01	00	004	18,63	WC Masculino
5	03	02	01	00	005	9,56	Sala Quadro de Energia
6	03	02	01	00	006	6,75	Sala Maquinário Elevador
7	03	02	01	00	007	19,61	Cantina
8	03	02	01	00	007a	20,35	Cantina
9	03	02	01	00	007b	9,78	Cantina
10	03	02	01	00	008	9,56	Xerox
11	03	02	01	00	009	5,78	Sala Extra
12	03	02	01	01	101	438,06	Área Central do Pavimento
13	03	02	01	01	102	9,56	Sala de Telecomunicação – DTI
14	03	02	01	01	103	12,50	Direção ICOSA
15	03	02	01	01	103a	6,88	Copa
16	03	02	01	01	103b	7,36	Sala do Diretor
17	03	02	01	01	104	76,62	Lab. Informática 50 alunos
18	03	02	01	01	105	16,94	Coordenações de Cursos - ICOSA
19	03	02	01	01	105a	6,48	Coordenação Adm. Pública
20	03	02	01	01	105b	5,30	Coordenação Serviço Social
21	03	02	01	01	105c	5,40	Coordenação MPGPDR
22	03	02	01	01	105d	4,34	Copa
23	03	02	01	01	105e	4,83	Coordenação MAPDTL
24	03	02	01	01	106	50,22	Sala de Aula 50 alunos
25	03	02	01	01	107	59,26	Laboratório de Práticas de Gestão ICOSA
26	03	02	01	01	107a	8,77	Orientações de TCC - ICOSA
27	03	02	01	01	107b	8,77	NDE Adm. Pública/ Estágio Supervisionado
28	03	02	01	01	108	50,55	Lab. Informática 30 Alunos
29	03	02	01	01	109	18,63	WC Feminino
30	03	02	01	01	110	5,23	WC PCD
31	03	02	01	01	111	18,63	WC Masculino
32	03	02	01	01	112	11,53	NUDOC
33	03	02	01	01	113	42,44	Núcleo de Produção de Recursos Didáticos Audiovisuais (NPRDA)
34	03	02	01	01	114	11,60	Sec. Direção IH
35	03	02	01	01	114a	10,00	Direção IH
36	03	02	01	01	114b	23,50	Reuniões IH
37	03	02	01	01	115	31,00	Secretarias e Coordenações de Cursos EAD
38	03	02	01	01	115a	28,00	Núcleo de Acompanhamento Acadêmico e Pedagógico (NAAP) / Coordenação UAB
39	03	02	01	01	116	5,31	Sala de Orient. IH
40	03	02	01	01	117	11,62	Sec. Direção IEAD
41	03	02	01	01	117a	13,30	Direção IEAD
42	03	02	01	01	118	23,04	Sec. Coord. IH
43	03	02	01	01	118a	6,06	IH/COOCLS - Coord. Do Curso de Sociologia
44	03	02	01	01	118b	5,60	IH/COOCP - Coord. Do Curso de Pedagogia
45	03	02	01	01	118c	6,33	IH/COOCBA - Coord. Do Curso de Antropologia
46	03	02	01	01	118d	6,95	IH/COOCLH - Coord. Do Curso de História
47	03	02	01	01	118e	6,80	IH/COOCBH - Coord. Do Curso em Humanidades
48	03	02	01	01	118f	5,56	Coord. Filosofia
49	03	02	01	01	119	14,63	Estúdio de Gravação IEAD (Edição de Vídeos)
50	03	02	01	01	119a	10,30	Estúdio de Gravação de Videoaulas
51	03	02	01	01	120	13,84	Prefeitura de Palmares
52	03	02	01	01	120a	5,87	Prefeitura de Palmares
53	03	02	01	01	120b	6,46	Prefeitura de Palmares
54	03	02	01	01	121	9,92	Copa Comp. Bloco Acad. 02
55	03	02	01	02	201	437,89	Área Central do Pavimento
56	03	02	01	02	202	9,80	Sala de Telecomunicação – DTI
57	03	02	01	02	203	59,80	Sala de Aula 55 Alunos
58	03	02	01	02	204	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
59	03	02	01	02	205	15,50	Sala Extra
60	03	02	01	02	205a	15,50	Projeto de Pesquisa da Rede Estudos e Afrontamentos das Pobrezas, Discriminações e Resistências (reaPODERE)
61	03	02	01	02	206	50,08	Sala de Aula 50 alunos
62	03	02	01	02	207	59,56	Sala de Aula 55 Alunos
63	03	02	01	02	208	50,55	Sala de Aula 50 alunos

64	03	02	01	02	209	18,60	WC Feminino
65	03	02	01	02	210	5,23	WC PCD
66	03	02	01	02	211	18,60	WC Masculino
67	03	02	01	02	212	50,55	Sala de Aula 50 alunos
68	03	02	01	02	213	50,55	Sala de Aula 50 alunos
69	03	02	01	02	214	48,68	Salão Anatomia Humana
70	03	02	01	02	214a	10,26	Sala de estudo 01 Anatomia Humana
71	03	02	01	02	214b	10,26	Sala técnica Anatomia Humana
72	03	02	01	02	214c	14,17	Almoxarifado Anatomia Humana
73	03	02	01	02	214d	14,17	Sala de estudo 02 Anatomia Humana
74	03	02	01	02	215	50,55	Sala de Aula 50 alunos
75	03	02	01	02	216	50,55	Biotério
76	03	02	01	02	217	9,82	Sala experimentação do Biotério ICS
77	03	02	01	03	301	452,68	Área Central do Pavimento
78	03	02	01	03	302	9,80	Sala de Telecomunicação – DTI
79	03	02	01	03	303	50,55	Sala de Aula 50 alunos
80	03	02	01	03	304	50,55	Sala de Aula 50 alunos
81	03	02	01	03	305	50,55	Sala de Aula 50 alunos
82	03	02	01	03	306	50,55	Sala de Aula 50 alunos
83	03	02	01	03	307	50,55	Sala de Aula 50 alunos
84	03	02	01	03	308	50,55	Sala de Aula 50 alunos
85	03	02	01	03	309	18,60	WC Feminino
86	03	02	01	03	310	5,23	WC PCD
87	03	02	01	03	311	18,60	WC Masculino
88	03	02	01	03	312	50,55	Sala de Aula 50 alunos
89	03	02	01	03	313	50,55	Sala de Aula 50 alunos
90	03	02	01	03	314	50,55	Sala de Aula 50 alunos
91	03	02	01	03	315	50,55	Sala de Aula 50 alunos
92	03	02	01	03	316	50,55	Sala de Aula 50 alunos
93	03	02	01	03	317	50,55	Sala de Aula 50 alunos
94	03	02	01	03	318	9,80	Sala Videomonitoramento

TOTAL 4564,40

**Áreas dos Espaços Campus Palmares Bloco 03**

Item	Campus	Edifício	Bloco	Pavimento	Sala	Área(m²)	Ambiente Previsto
1	03	03	01	00	001	1137	Área Central do Pavimento
2	03	03	01	00	002	18,63	WC Feminino
3	03	03	01	00	003	5,23	WC PCD
4	03	03	01	00	004	18,63	WC Masculino
5	03	03	01	00	005	9,56	Sala Quadro de Energia
6	03	03	01	00	006	5,75	Sala Maquinário Elevador
7	03	03	01	00	007	30	Vestiários Limp. Masc. e Fem. / Estoque / Sala Zeladoria
8	03	03	01	00	008	9,56	Serviço de Manutenção Predial
9	03	03	01	00	009	5,78	Apoio Manutenção A/C
10	03	03	01	01	101	435,52	Área Central do Pavimento
11	03	03	01	01	102	9,8	Sala de Telecomunicação – DTI
12	03	03	01	01	103	92,47	Auditório 95 lugares
13	03	03	01	01	104	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
14	03	03	01	01	105	40,75	CA's
15	03	03	01	01	105a	8,95	Atendimento Individual
16	03	03	01	01	105b	8,95	Sala de Reuniões
17	03	03	01	01	106	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
18	03	03	01	01	107	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
19	03	03	01	01	108	18,63	WC Feminino
20	03	03	01	01	109	5,23	WC PCD
21	03	03	01	01	110	18,63	WC Masculino
22	03	03	01	01	111	25,47	CIEG DANDARA
23	03	03	01	01	112	51,3	LIFE (ILL/PROGRAD)
24	03	03	01	01	113	15,88	Secretaria do Nucli ILL
25	03	03	01	01	113a	11,85	Sala de Reuniões do ILL
26	03	03	01	01	113aa	6,2	Coordenação do Nucli ILL
27	03	03	01	01	113b	15,23	Sala de Coordenação de Área do Nucli ILL
28	03	03	01	01	113c	12,52	Sala de Libras ILL
29	03	03	01	01	114	50,55	Sala de aula do Mestrado em Estudos da Linguagem ILL
30	03	03	01	01	115	15,4	Secretaria das Coordenações de Curso do ILL
31	03	03	01	01	115a	9,2	Coordenação do Curso de Letras Língua Portuguesa ILL
32	03	03	01	01	115b	6,2	Coordenação do Curso de Letras Língua Inglesa ILL
33	03	03	01	01	115c	6,35	Coordenação do Curso do Mestrado em Estudos da Linguagem ILL
34	03	03	01	01	116	5	Circulação
35	03	03	01	01	116a	5,7	Sala de orientação ILL 01
36	03	03	01	01	116b	5,6	Sala de orientação ILL 02
37	03	03	01	01	116c	8,34	Sala de orientação MEL
38	03	03	01	01	117	11,54	Sec. Direção ILL
39	03	03	01	01	117a	13,37	Direção ILL
40	03	03	01	01	118	25,3	Sala de Extensão PROEX
41	03	03	01	01	119	9,82	Copa Comp. Bloco Acad. 03
42	03	03	01	02	201	435,42	Área Central do Pavimento
43	03	03	01	02	202	9,85	Sala de Telecomunicação – DTI
44	03	03	01	02	203	50,55	Lab. Física dos Solos
45	03	03	01	02	203a	8,89	Sala de apoio técnico
46	03	03	01	02	204	59,73	Sala de Aula 50 Alunos
47	03	03	01	02	205	19,1	Sala de apoio técnico
48	03	03	01	02	206	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
49	03	03	01	02	207	59,56	Lab. Química e Fert. dos Solos
50	03	03	01	02	207a	9,66	Sala de apoio técnico
51	03	03	01	02	208	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
52	03	03	01	02	209	18,63	WC Feminino
53	03	03	01	02	210	5,23	WC PCD
54	03	03	01	02	211	18,63	WC Masculino
55	03	03	01	02	212	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
56	03	03	01	02	213	50,55	Geomorfologia
57	03	03	01	02	214	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
58	03	03	01	02	215	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
59	03	03	01	02	216	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
60	03	03	01	02	217	15,67	Sala PET
61	03	03	01	02	218	9,8	Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN)/PROPAAE
62	03	03	01	02	219	34,23	DCE
63	03	03	01	03	301	435,42	Área Central do Pavimento
64	03	03	01	03	302	9,85	Sala de Telecomunicação – DTI
65	03	03	01	03	303	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
66	03	03	01	03	304	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
67	03	03	01	03	305	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
68	03	03	01	03	306	50,55	Sala de Aula 50 Alunos

69	03	03	01	03	307	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
70	03	03	01	03	308	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
71	03	03	01	03	309	18,63	WC Feminino
72	03	03	01	03	310	5,23	WC PCD
73	03	03	01	03	311	18,63	WC Masculino
74	03	03	01	03	312	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
75	03	03	01	03	313	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
76	03	03	01	03	314	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
77	03	03	01	03	315	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
78	03	03	01	03	316	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
79	03	03	01	03	317	50,55	Sala de Aula 50 Alunos
80	03	03	01	03	318	9,82	Sala extra (Depósito Provisório)

TOTAL 4.554,52

Áreas dos Espaços Campus Palmares Bloco Administrativo							
Item	Campus	Edifício	Bloco	Pavimento	Sala	Área(m²)	Ambiente Previsto
1	03	04	01	00	001	30,7	DP/Materiais de Consumo
2	03	04	01	00	001a	8,57	DP/Materiais de Consumo
3	03	04	01	00	002	713,99	DP/Galpão
4	03	04	01	00	003	15,08	SPLP/Almoxarifado/Emprést. De Materiais
5	03	04	01	00	004	5,77	Sala de baterias – DTI
6	03	04	01	00	005	11,55	Sala de preparação – DTI
7	03	04	01	00	005a	17,13	Sala de Equipamentos 2 – DTI
8	03	04	01	00	005b	6,6	Sala de Telecomunicação – DTI
9	03	04	01	00	005c	4,8	Sala de Nobreaks – DTI
10	03	04	01	01	101	16,2	Divisão de Patrimônio
11	03	04	01	01	101a	2,18	WC
12	03	04	01	01	102	16,17	Divisão de Patrimônio
13	03	04	01	01	102a	2,02	WC

TOTAL 850,76



Áreas dos Espaços Fazenda Piroás								
<i>Campus</i>	<i>Edifício</i>	<i>Bloco</i>	<i>Pavimento</i>	<i>Sala</i>	<i>Divisão</i>	<i>Sala</i>	<i>Área(m²)</i>	<i>Ambiente Previsto</i>
-	01	01	00	001	-	001	21,31	Espaço 1
-	01	01	00	002	-	002	11,1	Espaço 2
-	01	01	00	003	-	003	11,45	Espaço 3
-	01	01	00	004	-	004	6,29	Espaço 4
-	01	01	00	005	-	005	8,59	Espaço 5
-	01	01	00	006	-	006	3,59	Espaço 6
-	01	01	00	007	-	007	7,36	Espaço 7
-	01	01	00	008	-	008	13,82	Espaço 8
-	01	01	00	009	-	009	16,75	Espaço 9
-	01	01	00	010	-	010	2,83	Espaço 10
-	01	01	00	011	-	011	15,3	Espaço 11
-	01	01	00	012	-	012	22,31	Espaço 12

TOTAL 140,7

**Reservatórios Campus Unilab (Caixas D'água e Cisternas)**

<b>ITEM</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>TIPO</b>	<b>DIMENSÃO (m<sup>3</sup>)</b>
1	Liberdade	Caixa D'água	20 m <sup>3</sup>
2	Liberdade	Cisterna	20 m <sup>3</sup>
3	Auroras Bloco Administrativo	Cisterna	150 m <sup>3</sup>
4	Auroras Bloco Administrativo	Cisterna (REUSO)	30 m <sup>3</sup>
5	Auroras Bloco Administrativo	Caixa D'água 1	37,72 m <sup>3</sup>
6	Auroras Bloco Administrativo	Caixa D'água 2	37,72 m <sup>3</sup>
7	Auroras RU	Caixa D'água	108,1 m <sup>3</sup>
8	Auroras RU	Cisterna	160 m <sup>3</sup>
9	Auroras Residências Universitárias Bloco A	Caixa D'água 1	55 m <sup>3</sup>
10	Auroras Residências Universitárias Bloco A	Caixa D'água 2	55 m <sup>3</sup>
11	Auroras Residências Universitárias Bloco B	Caixa D'água 1	55 m <sup>3</sup>
12	Auroras Residências Universitárias Bloco B	Caixa D'água 2	55 m <sup>3</sup>
13	Palmares Bloco 01	Caixa D'água	14,50m <sup>3</sup>
14	Palmares Bloco 02	Caixa D'água	44,10 m <sup>3</sup>
15	Palmares Bloco 02	Cisterna	50,40 m <sup>3</sup>
16	Palmares Bloco 03	Caixa D'água	44,10 m <sup>3</sup>
17	Palmares Bloco 03	Cisterna	50,40 m <sup>3</sup>

*Espaços Externos Campus*

<b>ITEM</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>DIMENSÃO ÁREAS EXISTENTES (m<sup>2</sup>)</b>	<b>DIMENSÃO ÁREAS A CONSTRUIR (m<sup>2</sup>)</b>	<b>DIMENSÃO ÁREAS EXTERNAS (m<sup>2</sup>)</b>
1	Liberdade	3.545,66	311,28	3.553,22
2	Auroras	37.386,36	2.907,06	16.381,64
3	Palmares	5.164,93	584,9	10.624,87

**Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000  
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Identificação do Pedido			
<b>Nº da OS:</b>		<b>Unid. Requisitante:</b>	
<b>Data de Emissão:</b>		<b>Serviço:</b>	
<b>Contrato nº:</b>		<b>Processo nº:</b>	

Identificação da Contratada			
<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ nº:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	

Especificação dos Serviços					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
<b>Total (R\$)</b>					

Local de Execução			
Item	Quantidade	Endereço	Período de Execução
1			
2			
3			

Critérios de Avaliação dos Serviços	

Recursos Financeiros	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	
<b>Plano Interno:</b>	
<b>PTRES:</b>	
<b>Natureza de Despesa:</b>	
<b>Fonte de Recursos:</b>	
<b>Saldo Orçamentário:</b>	

Responsáveis	
Responsável	Nome
Gestor do Contrato	
Representante da Contratada	

**Anexo III - Instrumento de Medicao de Resultado.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000  
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

### INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Indicador		
Nº 01 - Tempo de resposta às solicitações da Contratante		
Item	Descrição	
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao prazo de atendimento às solicitações (de informações/esclarecimentos) realizadas pela Contratante.	
<b>Meta a Cumprir</b>	Realizar o atendimento às solicitações da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do envio da comunicação.	
<b>Instrumento de Medição</b>	Comunicações enviadas/recebidas (e-mail's, ofícios etc).	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, do prazo de atendimento às solicitações da Contratante.	
<b>Periodicidade</b>	Trimestral.	
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Quantidade de ocorrências, no trimestre, relacionadas a atraso de atendimento/resposta às solicitações da Contratante = Y.	
<b>Início da vigência</b>	A partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
<b>Faixa de Ajuste no Pagamento</b>	$02 \leq Y \leq 04$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$04 < Y \leq 06$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 06$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
<b>Sanções</b>	Conforme disposto no Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	

Indicador		
Nº 02 - Execução dos serviços conforme cronograma		
Item	Descrição	
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à programação da execução dos serviços.	
<b>Meta a Cumprir</b>	Cumprimento de 100% do cronograma fornecido pela Contratante.	
<b>Instrumento de Medição</b>	Verificações <i>in loco</i> e comunicações enviadas/recebidas.	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, do prazo para execução de serviços programados (sem que haja apresentação de justificativa pela Contratada, devidamente avaliada e aceita pela Fiscalização).	
<b>Periodicidade</b>	Trimestral.	
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Quantidade de dias de atraso para execução de serviços programados (sem que haja apresentação de justificativa pela Contratada, devidamente avaliada e aceita pela Fiscalização) = Y.	
<b>Início da vigência</b>	A partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
<b>Faixa de Ajuste no Pagamento</b>	$07 \leq Y < 14$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$14 \leq Y \leq 21$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 21$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
<b>Sanções</b>	Conforme disposto no Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000  
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Indicador		
Nº 03 - Qualidade dos serviços prestados		
Item	Descrição	
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à qualidade dos serviços executados.	
<b>Meta a Cumprir</b>	Período de garantia contratual sem ocorrências que ensejem a necessidade de refazimento e/ou reforço dos serviços executados.	
<b>Instrumento de Medição</b>	Verificações <i>in loco</i> , documentações técnicas e comunicações enviadas/recebidas.	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, da quantidade de ocorrências, no trimestre, relacionadas à necessidade de refazimento e/ou reforço dos serviços executados.	
<b>Periodicidade</b>	Trimestral.	
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Quantidade de ocorrências, no trimestre, relacionadas à necessidade de refazimento e/ou reforço dos serviços executados. = Y.	
<b>Início da vigência</b>	A partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
<b>Faixa de Ajuste no Pagamento</b>	$03 \leq Y \leq 05$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$05 < Y \leq 10$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 10$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
<b>Sanções</b>	Conforme disposto no Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	

Indicador		
Nº 04 - Período de garantia dos serviços		
Item	Descrição	
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao prazo de atendimento às solicitações de refazimento e/ou reforço de serviços.	
<b>Meta a Cumprir</b>	Realizar o atendimento às solicitações de refazimento e/ou reforço de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da comunicação pela Contratante.	
<b>Instrumento de Medição</b>	Comunicações enviadas/recebidas (e-mail's, ofícios etc).	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, do prazo de atendimento às solicitações de refazimento e/ou reforço de serviços realizadas pela Contratante (sem que haja apresentação de justificativa pela Contratada, devidamente avaliada e aceita pela Fiscalização).	
<b>Periodicidade</b>	Trimestral	
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Quantidade de dias de atraso para execução de serviços solicitados (sem que haja apresentação de justificativa pela Contratada, devidamente avaliada e aceita pela Fiscalização) = Y.	
<b>Início da vigência</b>	A partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
<b>Faixa de Ajuste no Pagamento</b>	$05 \leq Y \leq 10$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$10 < Y \leq 15$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 15$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
<b>Sanções</b>	Conforme disposto no Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-000  
Telefone: (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

<b>Indicador</b>		
<b>Nº 05 - Envio de documentação técnica comprobatória da execução dos serviços</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao prazo para envio de documentos técnicos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo relatórios, certificados e laudos.	
<b>Meta a Cumprir</b>	Enviar/entregar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de conclusão dos serviços, toda a documentação técnica comprobatória da execução dos mesmos.	
<b>Instrumento de Medição</b>	Protocolos de envio/recebimento e comunicações enviadas/recebidas.	
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Verificação, pelo Fiscal Técnico, do tempo (em dias) decorrido para envio/entrega dos documentos técnicos comprobatórios da execução dos serviços, contado da conclusão dos mesmos (sem que haja apresentação de justificativa pela Contratada, devidamente avaliada e aceita pela Fiscalização).	
<b>Periodicidade</b>	Trimestral	
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Quantidade de dias de atraso para entrega da documentação (sem que haja apresentação de justificativa pela Contratada, devidamente avaliada e aceita pela Fiscalização) = Y.	
<b>Início da vigência</b>	A partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
<b>Faixa de Ajuste no Pagamento</b>	$05 \leq Y \leq 10$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$10 < Y \leq 15$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 15$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
<b>Sanções</b>	Conforme disposto no Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, CEP 62790-000, Redenção/CE  
Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

**MINUTA - CONTRATO-SERVIÇO-PREGÃO-SEM MOE-14.133/21**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO  
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA -  
UNILAB E A EMPRESA

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, o senhor LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB de 11 de setembro de 2023, publicada no DOU em 13 de setembro de 2023, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria nº 521, de 13 de maio de 2022, publicada no DOU de 18 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2332919, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.010274/2023-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de controle sanitário, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água e desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

01	01	Serviços de desinsetização, incluindo emissão de relatório e certificado	3417	m2	151.596		
	02	Serviços de desratização, incluindo emissão de relatório e certificado	3417	m2	151.596		
	03	Serviços de descupinização, incluindo emissão de relatório e certificado	3417	m2	75.798		
	04	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água, incluindo emissão de relatório, certificado e laudos de análise microbiológica e físico-química	13595	m3	1.976		
	05	Serviços de desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais.	20699	Unidade	12		
Valor Total da Contratação							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como

condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1. Execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza /higienização/desinfecção de reservatórios de água

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1. Serviços de emissão de laudos de análise microbiológica e físico-química de água e de desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, no percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Prestar os serviços contratados, disponibilizando mão de obra especializada, materiais, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
- 9.23.1. Os produtos a serem utilizados deverão garantir, sempre que possível, maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;
- 9.23.1.1. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana.
- 9.23.1.2. As ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados deverão ser mantidos em bom estado de conservação;
- 9.23.1.3. Deverá ser observada a legislação relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas das categorias profissionais abrangidas e às normas de segurança e saúde do trabalho, sendo fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's);

- 9.23.2. A contratada deverá possuir responsável técnico registrado junto ao conselho profissional, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado e devidamente habilitado;
- 9.23.2.1. O profissional supracitado será responsável técnico pelo(a)(s):
- 9.23.2.2. Execução dos serviços;
- 9.23.2.3. Treinamento dos operadores;
- 9.23.2.4. Aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos;
- 9.23.2.5. Orientação quanto à forma correta da aplicação dos produtos;
- 9.23.2.6. Elaboração e assinatura de documentos técnicos referentes à execução dos serviços;
- 9.23.2.7. Possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.
- 9.23.3. Prestar os serviços de forma regular, segura, eficiente, adequada à proteção do meio ambiente;
- 9.23.4. Garantir amplo acesso às informações sobre os serviços prestados, bem como aos manuais, normas e regulamentos relacionados com a prestação;
- 9.23.5. Atender, com presteza, às solicitações e reclamações do Contratante no que concerne à execução dos serviços.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada



acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. A garantia do serviço e demais condições a ela referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
  - 1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,50% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza-Ce para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 06/12/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0824637** e o código CRC **95A03FE2**.

Criado por [isabelle.barbosa](#), versão 2 por [isabelle.barbosa](#) em 06/12/2023 10:40:27.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

**ANEXO III DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23282.010274/2023-98

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB  
Avenida da Abolição no 03 – Centro, Redenção/CE  
CEP: 62.790-000

**A/C: Coordenação de Licitação, Contratos e Patrimônio**

Pregão Eletrônico 10/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23282.010274/2023-98**

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nº Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a prestação dos serviços abaixo indicado(s), conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023 nas seguintes condições:

**a) Proposta de preços:**

**Contratação de serviços de controle sanitário, incluindo desinsetização, desratização e descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios d'água e desalojamento de aracnídeos, ofídios, miriápodes, aves, morcegos e outros animais, para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos municípios de Redenção e Acarape, no Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.**

GRUPO \_\_\_\_\_

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade Total (Quant. Estimada da Contratação)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					

2					
3					
4					
5					
VALOR TOTAL DO GRUPO _____					R\$

**Valor total do grupo (por extenso) :** \_\_\_\_\_

b) **Validade de Proposta:** *"Inserir prazo de validade não inferior a 90 dias"*

c) Declaramos que nos preços **cotados** em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar instrumento contratual no prazo determinado no Edital.

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Observação: O licitante deve oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.**

**Observação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Edital e seus anexos.**

Município/UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela proposta** (assinatura conforme identidade)

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa** (assinatura conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA AMALIA CASTELO BRANCO, CHEFE DA SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO, SUBSTITUTO(A)**, em 25/09/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0773235** e o código CRC **6C1B0FE8**.

Criado por [amaliacbr](#), versão 3 por [amaliacbr](#) em 23/09/2023 09:09:41.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

ANEXO IV A - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que ..... (Nome da empresa) CNPJ n.º....., representado por ..... (Nome completo do representante legal/procurador da empresa) CPF nº ..... , vistoriei, conforme determinação em edital, as instalações do local de execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do EDITAL) na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), **sem ônus para a UNILAB**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, e, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades, estando apto para uso/prestação do serviço.

Município/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa (conforme identidade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável

ANEXO IV B - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que ..... (Nome da empresa) CNPJ n.º....., representado por ..... (Nome completo do representante legal/procurador da empresa) CPF nº ..... , para todos os efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto desta Licitação, e que fez a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a UNILAB em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Município/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa (conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA AMALIA CASTELO BRANCO, CHEFE DA SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO, SUBSTITUTO(A)**, em 25/09/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0773237** e o código CRC **22449359**.